



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

2 / 98

Brasília, DF, 9 de janeiro de 1998

ÍNDICE

BE N° 2/ 98

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.620-32, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências..... 5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.479-36, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências..... 5

DECRETO Nº 2439, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre procedimentos relativos à execução de pagamento de pequenas compras e dá outras providências..... 5

DECRETO S/Nº, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

Fixa as proporções, referentes ao ano-base de 1997, a serem observadas para promoção obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército.....5

2ª PARTE **ATOS ADMINISTRATIVOS** **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA:

Nº 145-1ª SCH, 29 DE DEZEMBRO DE 1997

Normas para a referenciação dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército..... 5

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS:

Nº 052, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova o plano Geral de Identificação para 1998..... 6

Nº 055, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas demais Forças Singulares Brasileiras em 1998..... 7

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIAS:

Nº 045, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos -IRCAM/CFS (IR 60-07)..... 11

Nº 046, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova o Calendário Complementar, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão, a ser realizado em 1998, aos Cursos de Formação de Sargentos/1999..... 24

Nº 047-DEP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a Fixação de Localidades Assistidas pelos Colégios Militares..... 24

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIAS:**Nº 044 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997**

Aprova as Normas para o Controle de Equínos na Força Terrestre (NORCE)..... 25

Nº 045, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova a Instalação Radiológica no Hospital Geral de Manaus - Manaus - AM..... 51

Nº 046-DGS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997Aprova a Instalação Radiológica na 1a Brigada de Infantaria de Selva – Boa Vista - RR.....
.51**Nº 047, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997**

Aprova a Instalação Radiológica na 15a Companhia de Engenharia de Combate - Palmas - PR..... 52

Nº 048, DE 26 DE DEZEMBRO 1997Aprova a Instalação Radiológica no 2o Batalhão de Fronteira - Cáceres - MT.....
52

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS:**S/Nº, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997**

Exoneração - Nomeação.....52

S/Nº, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997Ordem do Mérito Militar - Admissão.....
.....52

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA DGP/DSM:**Nº 031 A 033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997**

Demissões do serviço ativo do Exército.....53

PORTARIA DGP/DCA:**Nº. 160, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997**

Concessão da Medalha Militar.....53

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.620-32, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências
(DOU Nº 242, de 15 Dez 97)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.479-36, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências

(DOU Nº 1, de 2 Jan 98)

DECRETO Nº 2439, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre procedimentos relativos à execução de pagamento de pequenas compras e dá outras providências

(DOU Nº 249, de 24 Dez 97)

DECRETO S/Nº, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

Fixa as proporções, referentes ao ano-base de 1997, a serem observadas para promoção obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da constituição, e tendo em vista o disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares

DECRETA

Art 1º São fixadas, para o ano-base de 1997, as seguintes proporções a serem observadas no cálculo do número de vagas para promoção obrigatória no Exército:

POSTOS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN
Armas e QMB	1/8	1/15	1/20	-	-
Intendentes	1/8	1/15	1/20	-	-
QEM	1/8	1/15	1/20	-	-
Médicos	1/8	1/15	1/20	-	-
Dentista	¼	1/10	1/15	-	-
Farmacêuticos	¼	1/10	1/15	-	-
Veterinários	¼	-	-	-	-
SAREx	1/8	1/15	1/20	-	-
QAO	-	-	-	1/10	1/20

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DOU Nº 4, DE 7 Jan 98)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 145-EME/1ª SCH, 29 DE DEZEMBRO DE 1997

Normas para a referenciação dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército

O 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve :

1. Criar no Anexo "C" - 2ª PARTE - CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS - CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (3 DÍGITOS), das "Normas para a Referenciação dos Cargos Militares previstos para Oficiais e Praças do Exército", aprovadas pela Portaria nº 020-1ª Sch/EME, de 31 de março de 1993, os seguintes códigos:

No Quadro - OFICIAIS E PRAÇAS - CURSOS CIVIS DE NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO - SENSU).

CÓDIGO	ESPECIALIZAÇÃO LATO - SENSU PÓS-GRADUAÇÃO
7D6	SUPERVISÃO ESCOLAR
7D7	ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA
7D8	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 052 -DGP, DE 05 DEZEMBRO DE 1997

Aprova o plano Geral de Identificação para 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO - GERAL DO PESSOAL ,de acordo com o que dispõe o Art 94 das instruções Gerais para Correspondência, Publicação e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10 -42), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº443, de 24 de agosto de 1994 , e atendendo ao que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Aprovar o Plano Geral de Identificação para 1998, que com esta baixa.

PLANO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA 1998

1. FINALIDADE

Estabelecer prescrições referentes aos trabalhos de identificação datiloscópica, para fornecimento de documentos de identidade a alunos das Escolas de Formação, inclusive as que funcionam em OMA, Cabos e Soldados engajados, aos Asp MFDV e aos Oficiais R/2 das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência convocados como Oficiais Temporários.

2. PESSOAL A SER IDENTIFICADO

a. Para obtenção da carteira de identidade

- 1) Cadetes.
- 2) Alunos matriculados no Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia .
- 3) Alunos do CFO da EsSEx da EsAEx.
- 4) Asp MFDV convocados para realizar o EAS.
- 5) Oficiais R/2 das armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência convocados como

Oficiais Temporários.

- 6) Cabos e Soldados com estabilidade ou na linha de estabilidade.

b. Para obtenção do Cartão de Identidade.

- 1) Alunos dos CFS das Escolas, inclusive as que funcionam em OMA.
- 2) Cabos e Soldados engajados.
- 3) Alunos da EsPCEX

3. PERÍODO DE IDENTIFICAÇÃO

a. Calendário

02 de fevereiro a31 de agosto

Medidas a serem tomadas.

- 1) Fixação das fases e dos período de identificação, nos Planos Regionais de Identificação, através do entendimento Cmt RM/Cmt/ Gu e Cmt de estabelecimento de Ensino.
- 2) Inclusive da identificação no Plano Geral de Ensino ou de Instrução dos Estabelecimentos de ensino Militar e dos Cursos de formação de Sargentos, de acordo com os citados Planos Regionais.
- 3) previsão dos trabalhos de identificação nos Quadros de Trabalhos das Organizações Militares.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Proposta de medidas preliminares

- 1) A cargo do Ch SSMR
 - a) submeter à apreciação do Cmt RM o PLANO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, para a execução dos trabalhos técnicos referentes à identificação ;
 - b) verificar a existência de recursos para a execução dos trabalhos previsto neste Plano;
 - c) diligenciar para que não haja ocorrência de identificadores datiloscopistas, militares ou civis, pertencentes aos efetivos dos GIR, fora de suas funções técnicas;
- 2) A cargo do GIR
 - a) apresentar ao Ch SSMR a proposta do PLANO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, com base IROFSIEX, NORMAS GERAIS, no presente PLANO, nas NORMAS TÉCNICAS e nas DIRETRIZES REGIONAIS ;
 - b) propor ao Ch SSMR a formação de equipes de identificadores (Eqp Idt) ou o reforço aos Postos de identificação de Guarnição (P Idt Gu) com pessoal do GIR;
 - c) determinar ao Chefe da Eqp Idt a realização de breve palestras aos identificandos, constantes o estabelecimento nas NORMAS PARA EXECUÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA para o melhor cumprimento da missão;
 - d) orientar os Ch Eqp Idt para que participem aos GIR ou Ch SSMR qualquer irregularidade ou problema que dificulte o andamento dos trabalhos.

b. Durante a Identificação

Caberá ao Ch GIR resolver os problemas de natureza técnica, levando ao cumprimento do Ch SSMR os não técnicos.

c. Após a Identificação

1) O Ch SSMR deverá remeter à Diretoria de Serviço Militar (DSM) a documentação técnica e o relatório elaborados pelos GIR.

2) O Ch GIR deverá:

a) providenciar a documentação técnica, Ficha de identidade Grande (FIG) e Individual Datiloscópica(ID), de acordo com que determina o Quadro de Distribuição de Documentos Técnicos de Identificação, constantes das Normas Gerais de Ação Técnicas do Serviço de identificação, do Exército (NGAT/Sv Idt Ex);

b) elaborar o Relatório de Identificação, de acordo com o Calendário dos Trabalhos Técnicos da Chefia e dos Órgãos de Execução do Sv Idt Ex, apresentando sugestões visando à melhoria do serviço;

c) Fazer uma visita técnica por ano aos P Idt Gu.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As Eqp Idt, dentro dos prazos previstos no item três letra a. deste PLANO e sem prejuízos dos trabalhos, poderão atender aos pedidos de ,carteira de identidade e cartão dos demais militares e seus dependentes da Organização Militar, para o tanto:

1) as equipes conduzirão uma cota extra de espelhos, conforme as necessidades levadas ou estimadas ;

2) os interessados credenciar-se-ão mediante Ficha de Informação preenchidas e assinada, com os documentos de exigência devidamente anexados;

3) se For considerada medida plausível e compensadora, Pelo GIR, em estrita consonância com a SSMR, poderá ser planejada uma dilatação do prazo de permanência

b.Deverá ser observada a legislação específica para a perfeita execução da identificação com todos os escalões encarregados.

PORTARIA Nº055/DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas demais Forças Singulares Brasileiras em 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº77.919, de 25 de junho de 1976, e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e pela Portaria Nº069-EME, de 20 de outubro de 1993, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas para os Cursos e Estágios a serem realizados nas demais Forças Singulares Brasileiras, em 1998, conforme os quadros que se seguem:

1. MARINHA DO BRASIL (MB)

DIRE- ÇÃO	REFE- RÊNCIA	CURSO/ESTÁGIO (2)	LOCAL	VA- GAS	INTERES SADO (1)	OBS
SCT/ 1ªRM	Q98/001	ESTÁGIO EM MATERIAIS CERÂMICOS	IPqM Rio/RJ	02	IPE	(3)
	Q98/002	ESTÁGIO EM FIBRAS DE CARBONO	CTM	02		
	Q98/003	ESTÁGIO EM MATERIAIS NUCLEARES	Araar/SP	02		
CMS/ 3ªRM	Q98/004	CURSO EXPEDITO DE MERGULHA- DOR AUTÔNOMO (C-EXP-MAUT) - Tu 2/98	CIAMA Niteroi/RJ	01	1ªCia E	(4)
	Q98/005			01	Cmb Mec	
	Q98/006			01	6ªCia E	
	Q98/007			01	Cmb Bld	
DEP/ 1ªRM	Q98/008	CURSO EXPEDITO DE COMBATE A INCÊNDIO (C-EXP-CBINC)	CAAML/ RJ	01	EsMB	(3)
	Q98/009			01		(4)
CMP/ 11ªRM	Q98/010	CURSO EXPEDITO DE MERGULHA- DOR AUTÔNOMO (C-EXP-MAUT) Tu 2/98	CIAMA Niteroi/RJ	01	23ªCia E	(3)
	Q98/011			01	Cmb	(4)
	Q98/012			01	36ºBIMtz	(3)
	Q98/013	CURSO EXPEDITO DE GUERRA ELETRÔNICA (C- EXP- GE)	CAAML/ RJ	02	CIGE	(4)
	Q98/014			04		
	Q98/015	ESTÁGIO DE OPERAÇÕES NO PANTANAL	Gpt/ FNLa/MS	01	2ªCia Fron	(3)
	Q98/016	ESTÁGIO DE OPERAÇÕES NO PANTANAL	Gpt/ FNLa/MS	01	3ªCia Fron e FC	
	Q98/017			01	2ºB Fron	

CMO/ 9ªRM	Q98/018			01	17ºB Fron	(4)
	Q98/019	CURSO DE MARINHEIRO REGIONAL DE CONVÉS	CFPN/MS	05		
	Q98/020			03	3ªCia Fron e FC	
	Q98/021			02	Cia Cmdo 18ªBda Inf Fron	
	Q98/022		AG Cáceres/MT	10	2ºB Fron	
	Q98/023		AG- Porto Murinho/MS	10	2ªCia Fron	
	Q98/024	CURSO EXPEDITO DE MERGULHADOR AUTÔNOMO (C-EXP-MAUT) - Tu 2/98	CIAMA Niterói/RJ	01	4ªCia E Cmb Mec	(3)
	Q98/025	CURSO EXPEDITO DE MERGULHADOR AUTÔNOMO (C-EXP-MAUT)- Tu 3/98		01		
	Q98/026	CURSO BÁSICO DE CONVÉS	CFPN/MS	01	2ªCia Fron	(4)
	Q98/027			01	3ªCia Fron e FC	
	Q98/028			01	2ºB Fron	
	Q98/029			01	17ºB Fron	
CMA/ 12ªRM	Q98/030		CFAOC/AM	20	CMA	
CMO/ 9ªRM	Q98/031	CURSO EXPEDITO DE COMBATE A INCÊNDIO (C-EXP-CBINC)	CAAML/RJ	01	2ªCia Fron	
	Q98/032			01	3ªCia Fron e FC	
	Q98/033			01	2ºB Fron	
	Q98/034			01	17ºB Fron	
COTER /12ªRM	Q98/035	CURSO EXPEDITO DE CONTROLADOR AÉREO-TÁTICO			01	
COTER / 2ªRM	Q98/036	(C-EXP- CAT)		02	CAvEx	
	Q98/037	CURSO EXPEDITO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA DE AVIAÇÃO (C-EXP-SUPSAV)	CIAAN/RJ	02		
	Q98/038	CURSO EXPEDITO DE MERGULHADOR AUTÔNOMO (C-EXP-MAUT) Tu 3/98	CIAMA Niterói/RJ	01		
	Q98/039	CURSO EXPEDITO DE CONTROLE DE CORROSÃO EM AERONAVES (C-EXP-CORAV)	CIAAN/RJ	04		
DEC/ 11ªRM	Q98/040	ESTÁGIO DE CATALOGAÇÃO	BAM/RJ	02	D Infor	
TOTAL DE VAGAS NA MB					97	

2. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

DIRE- ÇÃO	REFE- RÊNCIA	CURSO/ESTÁGIO (2)	LOCAL	VA- GAS	INTERES SADO (1)	OBS
DEP/ 1ªRM	R98/001	ESTÁGIO DE RECONHECIMENTO VISUAL	1º10ºGAv-Santa Maria/RS	02	EsIE	(3)
CMP/ 11ªRM	R98/002	CURSO DE PLANEJAMENTO DE GUERRA ELETRÔNICA	COMGAR Brasília/DF	02	CIGE	
	R98/003	CURSO BÁSICO DE GUERRA ELE-		02		

	R98/004	TRÔNICA		02		(4)	
COTER / 12ªRM	R98/005	CURSO DE SEGURANÇA DE	CENIPA	01	1º/2º GAvEx	(3)	
COTER 2ªRM	R98/006	VÔO (CSV)	Brasília/ DF	02	CAvEx		
	R98/007	CURSO DE PREPARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AERONAVES (CPRA)	CTA - S.J. Campos/SP	04			
COTER / 12ªRM	R98/008	CURSO DE INSPETOR DE	ILA Guarulhos/SP	01	1º/2ºGAvEx	(4)	
COTER /2ªRM	R98/009	MANUTENÇÃO (CIMAN)		05	CAvEx		
	R98/010	CURSO DE INSPETOR DE SUPRIMENTOS (CINS)		01			
	R98/011	CURSO DE INSPETOR DE MATERIAL BÉLICO (CIMBE)		01			
COTER / 12ªRM	R98/012	ESTÁGIO DE SEGURANÇA DE	CENIPA	01	1º/2ºGAvEx		(4)
COTER / 2ªRM	R98/013	VÔO (NÍVEL TÉCNICO EM MNT)	Brasília/DF	02	CAvEx		
	R98/014	CURSO DE SALVAMENTO E RESGATE	BAAF/RJ (COMGAR)	02	1º/2ºGAvEx		
COTER / 12ªRM	R98/015			01			
COTER /2ªRM	R98/016	ESTÁGIO DE RECONHECIMENTO VISUAL	1º/10ºGAv-Santa Maria/RS	01	CAvEx	(3)	
	R98/017			01			
	R98/018	CURSO DE MANUTENÇÃO DO MATERIAL DE EQV	ILA Guarulhos/SP	03		(4)	
	R98/019	ESTÁGIO SOBRE QUALIFICAÇÃO EM LÍQUIDOS PENETRANTES (NÍVEL 1)	CTA-IFI-SJ.Campos/SP	02			
	R98/020	ESTÁGIO DE FRASEOLOGIA INGLESA	EEAR-Guaratinguetá/ SP	02			
	R98/021	CURSO DE SUPERVISÃO DE ÓRGÃO AIS (CG-24)	IPV/CTA -S J Campos/SP	02			
	R98/022	CURSO DE PUBLICAÇÕES DO	ILA Guarulhos/SP	02			
COTER /12ªRM	R98/023	SISMA (CPS)		01	1º/2ºGAvEx		
DEC/ 11ªRM	R98/024	CURSO DE EXTENSÃO EM	ILA Guarulhos/SP	01	D Infor	(3)	
DEC/ 2ªRM	R98/025	LOGÍSTICA (CELOG)		01	C Infor/2		
DEC/ 11ªRM	R98/026	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (CARH)	CIEAR/RJ	02	D Infor		(4)
	R98/027	CURSO DE GERÊNCIA DE REDE LOCAL DE MICROCOMPUTADO-RES (CGRLM)	ILA Guarulhos/SP	01	C Infor/11		
	R98/028			01			
	R98/029			01	D Infor		
R98/030	01			C Infor/11			
DEC/ 1ªRM	R98/031	CURSO DE ENCARREGADO DE REDE LOCAL DE MICROCOMPU-		01	C Infor/1		
DEC/ 2ªRM	R98/032	TADOR (CERLM)		01	C Infor/2		
	R98/033	CURSO DE PUBLICAÇÕES DO SISMA (CPS)		01			

DEC/ 11ªRM	R98/034	CURSO DE GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL (CGQT)		01	D Infor	(3)
	R98/035	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE		01		
	R98/036	INFORMÁTICA (CADMI)		01	C Infor/11	
4ªSCH/ 11ªRM	R98/037	CURSO DE CATALOGAÇÃO DE		02	4ªSCH	(4)
	R98/038	MATERIAL (CCAM)		02		
SCT/ 1ªRM	R98/039	CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AERONÁUTICA	ITA - S.J. Campos/SP	02	IME	(3)
TOTAL DE VAGAS NA FAB					63	

3. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PM/SP)

DIRE- ÇÃO	REFE- RÊNCIA	CURSO/ESTÁGIO (2)	LOCAL	VA- GAS	INTERES SADO (1)	OBS
COTER 2ªRM	Z98/001	CURSO DE PRONTO-SOCORRIS- TA	(11ºGI) Corpo de Bombeiros -Taubaté/SP	01	CAvEx	(4)
TOTAL DE VAGAS NA PM					01	

4. ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO (ESG/RJ)

DIRE- ÇÃO	REFE- RÊNCIA	CURSO/ESTÁGIO (2)	LOCAL	VA- GAS	INTERES SADO (1)	OBS
4ªSCH/ 11ªRM	Z98/002	CURSO INTENSIVO DE MOBILIZAÇÃO NACIONAL	ESG/RJ	03	4ªSCH	(3)
TOTAL DE VAGAS NA ESG					03	
TOTAL GERAL DE VAGAS (MB, FAB , PM e ESG)					164	

OBSERVAÇÕES:

- (1) As OM contempladas com vagas em cursos e estágios deverão indicar ao DGP, através dos Órgãos de Direção, para fins de seleção, três militares por vaga.
- (2) Os militares designados para Curso ou Estágio, deverão atender aos requisitos da legislação vigente:
- Dec-2040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);
 - Port Min 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);
 - Port Nº069-EME, de 20 Out 93 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas demais Forças Singulares Brasileiras;
 - Diretriz Complementar para Cursos e Estágios nas demais Forças Singulares Brasileiras para 1998, expedida pelo EME.
- (3) Vagas destinadas a oficiais.
- (4) Vagas destinadas a praças.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port Nº059/DGP, de 29 de novembro de 1996.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 045-DEP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos -IRCAM/CFS (IR 60-07)

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78, resolve:

Art 1º - Aprovar as “Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos”, as quais, com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria nº 01/DEP, de 02 Jan 96 e as demais disposições em contrário.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**(IR 60-07) INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS
CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - IRCAM/CFS**

1. FINALIDADE

Regular o processo de inscrição, seleção e matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS).

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)

b. Lei nº 6.265, de 19 Nov 75 - Lei de Ensino no Exército e suas alterações. (BE 51/75)

c. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e suas alterações.

(BE 31/76)

d. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB (BE 32/49)

e. Port Min nº 1.060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e suas alterações. (BE 41/80)

f. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o EB. (BE 39/94)

g. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência.

(BE 09/96)

h. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército (IR 70-05) e suas alterações. (BE 44/86)

i. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade. (BE 32/81)

j. Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86 - Normas para a Realização dos Exame de Aptidão Física. (BE

31/86)

l. Port nº 43/DEP, de 17 Nov 88 - Altera a Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86. (BE 48/88)

m. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos EE subordinados ao DEP. (BE 16/97)

n. Port nº 14/EME, de 12 Mar 86 - Diretriz Particular para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. Alterada pela Port nº 065-EME, de 12 Jun 97. (BE 14/86)

o. Port nº 28/EME, de 01 Jun 93 - Altera a Port nº 14/EME, de 12 Mar 86. (BE 23/93)

p. Port nº 122/1ª Sch EME, de 02 Dez 91 - Altera as Normas de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército (Port nº 15/EME, de 14 Mar 84). (BE 50/91)

q. Port Min nº 712, de 05 Nov 96 - Diretriz para Regular a Nova Sistemática de Formação de Sargentos. (BE 49/96)

r. Port Min nº 892, de 04 Nov 97 - Altera a Diretriz para Regular a Nova Sistemática de Formação de Sargentos.

s. Port Min nº 588, de 13 Jun 83-Regulamento da Escola de Sargentos das Armas(R-72) (BE 31/83)

t. Port Min nº 315, de 02 Abr 87 - Altera o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 16/87)

u. Port 039/DGS, de 23 Nov 88 - Aprova as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

Poderão candidatar-se aos Cursos de Formação de Sargentos aqueles que satisfaçam às seguintes condições:

1) ser brasileiro;

2) ter concluído o ensino de 1º Grau, ou concluí-lo até a data da matrícula, apresentando, nessa ocasião, o respectivo original do certificado de conclusão, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação e Desporto (MED);

3) ser do sexo masculino, solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;

4) completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo dezenove e no máximo vinte e quatro anos de idade; e até 31 de dezembro do ano da inscrição, no mínimo dezoito e no máximo vinte e três anos de idade;

5) possuir antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso no Quadro de Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro;

6) se praça, das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, estar classificado, no mínimo, no comportamento "Bom";

7) se reservista, ter sido excluído da última OM em que serviu, no mínimo, no comportamento "Bom" e não tê-lo sido a bem da disciplina;

8) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, possuir parecer favorável e autorização de seu Comandante, Chefe ou Diretor ou das respectivas autoridades competentes;

9) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;

10) se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de Alistado ou Dispensado de Incorporação;

11) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver dispensado;

12) não estar nas situações de “sub judice” ou condenado;

13) não ser oficial, aspirante a oficial ou guarda marinha que estejam na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

14) não ser oficial ou aspirante a oficial da reserva não remunerada.

b. Processamento da Inscrição

1) Os candidatos civis e militares inscrever-se-ão nos Postos de Inscrição autorizados, mediante a apresentação de:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) original da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento;

c) comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

2) A Ficha de Inscrição obedecerá a modelo padronizado, fornecido, pela EsSA, aos Postos de Inscrição e às OM que a solicitarem.

3) Não será aceita a inscrição cuja documentação apresentar irregularidades ou rasuras, ou que dê entrada fora do prazo estabelecido no Calendário Geral (comprovado pelo processamento do Posto de Inscrição).

4) Competirá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5) Após o processamento das inscrições, os cartões serão remetidos aos Postos de Inscrição, onde as mesmas foram realizadas, para que sejam retirados pelos candidatos civis e militares.

6) A retirada dos cartões de inscrição será de responsabilidade do próprio candidato (civil e militar).

7) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

8) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação para inscrever-se será inabilitado para o Concurso, e dele excluído, tão logo, seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS).

9) Por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar pela:

a) Região Militar (RM), onde pretende concorrer às vagas e servir após a conclusão do Curso (a opção será registrada em campo próprio da Ficha de Inscrição e os esclarecimentos necessários constarão do Manual do Candidato);

b) Qualificação Militar Singular - QMS - (habilitação), para a qual pretende realizar exame e seguir carreira, conforme as opções abaixo:

(1) Combatentes (compreende as QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações);

(2) Intendência;

(3) Logística / Material Bélico (compreende as QMS Manutenção de Viaturas, Manutenção de Armamento e Mecânico Operador);

(4) Logística / Manutenção de Comunicações;

(5) Saúde;

(6) Topografia;

(7) Logística/Aviação (compreende as QMS Aviação Apoio (Av Ap) e Aviação Manutenção (Av Mnt)).

10) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos genéricos sobre as QMS.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado, anualmente, pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas efetuadas para a realização do concurso.

2) Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago como Taxa de Inscrição.

3) O pagamento da Taxa de Inscrição será efetuado por intermédio dos Postos de Inscrição, em favor da EsSA.

4) As despesas das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), relativas ao concurso, particularmente aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do Exame Intelectual, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da Taxa de Inscrição. Para que este repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar, àquela escola, uma previsão de despesas a serem realizadas, até a data limite fixada em calendário.

5) Estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição os órfãos de militares, os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados, em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

a. O ingresso nos Cursos de Formação de Sargentos dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter eliminatório/classificatório, por Região Militar e por QMS.

b. O concurso de admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado por RM e por QMS, recrutando alunos para os CFS de todos os EE/OM formadores.

c. O concurso de admissão compõe-se de:

- 1) Exame Intelectual (EI);
- 2) Inspeção de Saúde (IS);
- 3) Exame de Aptidão Física (EAF).

d. O EI, a IS e o EAF serão realizados em diferentes Guarnições Militares, conforme for determinado pelos Comandos Militares de Área.

e. O Exame Intelectual terá caráter classificatório-eliminatório; a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

f. Os candidatos aos CFS/Aviação do Exército serão submetidos a Inspeção de Saúde específica, incluindo o Exame Psicológico, em caráter eliminatório.

g. Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), os candidatos que forem designados para as QMS Combatentes informarão a preferência, na ordem de prioridade, pelos locais de realização do CFS: EsSA, 10º BI, 23º BC ou 3º B ComEx. Esta preferência será registrada em documento apropriado que será remetido pela EsSA às OMSE.

À EsSA caberá a distribuição final, considerando os seguintes critérios:

- classificação no Concurso de Admissão;
- Região Militar indicada pelo candidato, quando da inscrição;
- origem do candidato.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O EI constará de quatro provas, comum a todos os candidatos, sobre os assuntos relacionados no Anexo “A”, realizadas em um só dia, na sequência abaixo:

- 1ª prova - Matemática;
- 2ª prova - Comunicação e Expressão;
- 3ª prova - História e Geografia do BRASIL;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.

b. Será atribuição da EsSA elaborar, imprimir e distribuir as provas, bem como corrigi-las e apurar os resultados.

c. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81), e nomeada pelo Cmt, Ch ou Dir da OM Sede de Exame.

d. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA.

e. As provas do EI serão corrigidas e identificadas através do Processamento Automático de Dados (PAD), sendo que, o preenchimento incorreto, em qualquer parte do campo de identificação do Cartão-Resposta, elimina o candidato do concurso.

f. Não será permitido o uso de calculadoras mecânicas ou eletrônicas, para a realização das provas.

g. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até centésimos. A média aritmética das notas de cada prova constituirá a nota final do EI, com aproximação até centésimos.

h. Será considerado “reprovado no Exame Intelectual” e eliminado do Concurso, o candidato que:

1) não obtiver nota, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por prova e nota final de classificação, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero);

2) rasurar o cartão resposta, com o intuito de identificá-lo, devendo, entretanto, assiná-lo para fins de autenticação;

3) contrariar determinações da CAF, ou cometer qualquer ato de indisciplina, durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;

5) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos, para a resolução das provas.

i. Os gabaritos das provas serão divulgados, após o término das mesmas.

j. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de 07 (sete dias) corridos, a partir da divulgação dos gabaritos, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSA.

l. Durante o prazo acima (letra j.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE.

m. A correção das provas será feita sem identificação nominal dos candidatos.

n. Apurados os resultados do EI, pela EsSA, serão identificados os candidatos aprovados, que serão classificados, por Região Militar e por QMS, em ordem decrescente de notas finais obtidas, dentro do número de vagas fixado.

o. O EI será realizado sob a responsabilidade das OM designadas, pelos Comandos Militares de Área, para OMSE, nas datas e horários estabelecidos pelo DEP.

p. O candidato realizará o EI na OMSE que indicou, no ato da sua inscrição. Eventuais mudanças, somente em casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser solicitadas, pelo próprio candidato (civil e militar), diretamente à EsSA, até a data máxima, prevista no Calendário Geral (Anexo “C”).

q. Em caso de igualdade na classificação, por Região Militar (RM) e QMS, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1) maior nota na prova de Comunicação e Expressão;
- 2) maior nota na prova de Matemática;
- 3) maior nota na prova de História e Geografia do BRASIL;
- 4) maior nota na prova de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas;
- 5) persistindo o empate, terá precedência:
 - a) entre os militares, o mais antigo;
 - b) o de maior idade.

r. Divulgação dos Resultados

1) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas fixado, por Região Militar e por QMS, bem como daqueles integrantes da majoração, destinada a possibilitar o atendimento a eventuais necessidades de recompletamento, decorrentes de desistências e inabilitações nas demais etapas do concurso (IS e EAF).

2) De posse dessas relações, as OMSE divulgarão o resultado do EI aos candidatos civis e às OM dos candidatos militares, delas constantes. O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para se informar sobre locais, datas e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

3) Os candidatos incluídos na majoração realizarão, normalmente, a IS e o EAF, devendo ser alertados, pelas respectivas OMSE, de que somente serão chamados à matrícula em caso de necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de candidatos melhor classificados.

4) As relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em órgãos da imprensa escrita, e afixadas, em local de destaque, na própria OMSE.

5) Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. A Inspeção de Saúde será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), ou por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determina a Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 (IRIS/JISEx), segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

b. As OMSE proporão os locais e as datas para a realização da IS, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Geral.

c. Somente serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no EI, classificados dentro do número de vagas fixado ou integrantes da majoração.

d. Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar, na JISG ou na JISE, o resultado dos seguintes exames complementares:

- raio-X dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso.

e. Quando for o caso, a JISG ou a JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.

f. O candidato, inabilitado na IS, poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção pela JISG ou pela JISE, de acordo com a legislação em vigor (IR 70-05).

g. O candidato que faltar ou não completar a IS, mesmo que por motivo de força maior, será considerado “desistente” e eliminado do concurso, bem como aquele que for julgado “inapto” na IS ou IS em grau de recurso, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Geral.

h. Os candidatos aos CFS/Aviação do Exército serão submetidos, também, a uma Inspeção de Saúde específica, incluindo um Exame Psicológico de acordo com a Port nº 039-DGS, de 23 Nov 88 (IR 70-13), obedecendo a calendário específico. Essa Inspeção terá caráter eliminatório e constará dos exames abaixo discriminados:

- eletroencefalograma com fotoestímulo;
- eletrocardiograma em repouso;
- capacidade visual (reposição com e sem senso cromático, profundidade, fundo de olho e campimetria);
- glicose, uréia, creatinina e ácido úrico;

- colesterol e triglicerídios totais;
- audiometria.

i. Não caberá qualquer tipo de recurso, em caso de reprovação na Inspeção de Saúde específica para os candidatos aos CFS/Aviação do Exército.

j. Os candidatos reprovados, na IS em grau de recurso ou na IS específica para o Curso da Aviação, não optarão por outra QMS, sendo eliminados do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos aprovados no Exame Intelectual e na Inspeção de Saúde submeter-se-ão ao EAF, para fim de matrícula nos CFS.

b. O EAF será realizado conforme as prescrições constantes do Anexo “B” a estas Instruções, nas OMSE ou em locais determinados pelos Cmt Mil Área, no prazo estabelecido pelo Calendário Geral.

c. Será considerado reprovado no EAF e eliminado do concurso, o candidato que:

- 1) não realizar, nas condições estabelecidas, qualquer uma das provas;
- 2) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

c. As OMSE publicarão, em BI, os resultados do EAF e informarão, à EsSA, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral, o número de candidatos aprovados e a relação de reprovados e faltosos.

d. Durante a realização do EAF, é facultada a execução de duas tentativas, em cada uma das provas, com intervalo mínimo de uma hora, para descanso, com exceção da prova de Corrida em Doze Minutos, da qual a segunda tentativa será realizada com um intervalo mínimo de 24 horas.

e. O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá o direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão Aplicadora do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no Calendário Geral, para a realização do Exame de Aptidão Física.

8. VAGAS PARA A MATRÍCULA

a. O DGP fixará, em A-2, por intermédio de portaria, o número de vagas por Região Militar (RM) e por QMS.

b. Das vagas fixadas, por RM e por QMS, serão asseguradas cinquenta por cento para os candidatos militares em serviço ativo, e cinquenta por cento para os demais candidatos.

c. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento.

d. Em princípio, todas as vagas existentes deverão ser preenchidas.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. A EsSA, de posse dos resultados do EI, da IS e do EAF, procederá à apuração final do Concurso de Admissão, organizando relações, por RM, OMSE e EE/OM onde funcionarão os CFS.

b. Para a elaboração das relações por EE/OM formador(a), serão considerados os seguintes critérios:

- classificação obtida;
- opção do candidato pela QMS;
- opção do candidato pela RM;
- disponibilidade de vagas no EE/OM formador(a).

c. A EsSA remeterá, diretamente, ao DGP e, paralelamente, à DFA (a qual repassará ao DEP), a relação final dos candidatos habilitados à matrícula. Remeterá, também, relações aos Cmt Mil Área, Cmt RM e OMSE, com a finalidade de agilizar a adoção de medidas administrativas.

10. CURSOS DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

O relacionamento para as QMS Av Ap e Av Mnt, considerando as exigências específicas para o desempenho dessas habilitações, seguirá os seguintes critérios:

a. os candidatos às QMS Av Mnt e Av Ap (classificados e majoração) considerados aptos na IS e EAF preliminares, apresentar-se-ão no CIAvEx 15 (quinze) dias antes da data de apresentação dos demais candidatos;

b. sob a coordenação do CIAvEx, serão submetidos a Inspeção de Saúde específica da Av Ex, sendo aqueles julgados aptos, na ordem de classificação, designados para matrícula;

c. contra o resultado desta Inspeção não caberá qualquer tipo de recurso.

11. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição dos Cmt EE/OM formadores, em relação aos respectivos CFS.

b. Os Cmt EE/OM formadores deverão informar, à EsSA, no prazo estabelecido no Calendário Geral, os nomes dos ex-alunos aptos à rematrícula, se for o caso.

c. Para a efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá se apresentar no EE/OM formador (a), na data estabelecida, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 1) certidão de nascimento (original e duas cópias autenticadas);
- 2) original do Certificado de Conclusão do 1º grau;
- 3) declaração, do próprio candidato, de que é solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;
- 4) o original e uma cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 5) original ou cópia autenticada do comprovante de situação militar ou Carteira de Identidade Militar, se for o caso;

6) declaração, da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “Bom”, e de que não foi excluído a bem da disciplina;

7) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, declaração original, da OM em que servia, de estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;

8) três cópias do cartão do CIC ou CPF;

9) três cópias do cartão do PIS/PASEP, se for o caso;

10) folhas de alterações ocorridas durante o período militar, para os candidatos reservistas;

11) duas cópias da carteira de identidade civil ou militar;

12) resultados e respectivos laudos, dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS.

12. ESTRUTURA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO

A formação de Sargento realizar-se-á em duas fases:

a. 1ª fase - realizada nas Escolas ou OM formadoras, com a duração de 10 (dez) meses;

b. 2ª fase - conduzida na Unidade na qual foi classificado o Sargento concludente da 1ª fase, com a duração de 06 (seis) meses e sob a forma de Estágio.

13. MOVIMENTAÇÕES

a. Ao concluírem a 1ª fase do curso de formação com aproveitamento, os novos Sargentos, pelo mérito intelectual, farão a escolha de vagas dentre as oferecidas no âmbito da Região Militar por ele escolhida, quando da inscrição para o CA/CFS.

b. Os Sargentos concludentes dos CFS deverão, em princípio, permanecer na Região Militar na qual foram classificados até a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

14. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Expedir e alterar, quando for o caso, as IRCAM/CFS, determinando todas as medidas necessárias à sua execução.

2) Fixar, anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

3) Determinar, anualmente, as datas de apresentação dos candidatos habilitados à matrícula, nos respectivos EE/OM formadores, bem como as datas de início dos CFS.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Solicitar, aos Cmdo Mil Área, por delegação do DEP, a designação das OMSE, bem como dos locais de realização da IS e do EAF.

4) Encaminhar, ao DEP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula e o relatório final do concurso.

c. DEPA

- Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, através da DFA, no sentido de colaborar, com questões, para a formação do Banco de Dados que serve de suporte à confecção das provas do EI.

d. EsSA

1) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (Anexo D) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração, com a respectiva homologação.

2) Elaborar e remeter aos Comandos Militares de Área, às RM, às OM Sedes de Exame e as OM que solicitarem, um “Manual do Candidato”, contendo um extrato da presente Portaria e outras informações julgadas necessárias.

3) Remeter os Manuais do Candidato e as Fichas de Inscrição necessárias, à Empresa responsável pelos Postos de Inscrição.

4) Receber e processar as Fichas de Inscrição dos candidatos, remetidas pela Empresa responsável pelos Postos de Inscrição.

5) Processar as Fichas de Inscrição.

6) Organizar as questões e os gabaritos das provas do EI.

7) Elaborar, montar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e os respectivos gabaritos, bem como receber, das mesmas, os Cartões-Resposta e o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).

8) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de prova.

9) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções complementares, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

10) Designar, para todos os candidatos, os locais de realização do EI.

11) Utilizando-se do PAD, implantar os candidatos e corrigir as provas do EI.

12) Organizar e remeter, à DFA e às OMSE, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

13) Receber, das OMSE, os resultados da IS e do EAF, bem como as opções de curso, feitas pelos candidatos.

14) Organizar e remeter, ao DGP, à DFA, aos Cmdo Mil Área, aos Cmdo RM, às OMSE e aos EE/OM formadores, as relações de candidatos habilitados à matrícula, por QMS e por RM.

15) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do concurso.

16) Propor, à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM e, anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

17) Realizar, quando da apresentação, para a matrícula nos CFS sob a sua responsabilidade:

a) análise final dos documentos exigidos dos candidatos, para fim de matrícula;

b) revisão médica e dentária dos candidatos, pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde. Constatado algum tipo de incapacidade, providenciar a realização de Inspeção de Saúde, em grau de recurso.

18) Matricular, nos CFS sob a sua responsabilidade, os candidatos habilitados.

19) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante a realização do concurso.

20) Repassar recursos às OMSE, para atender à realização do concurso.

21) Incinerar os Cartões-Resposta, decorrido o prazo de cinco anos, após a realização das provas do EI.

22) Receber e dar solução aos pedidos de revisão da correção de prova, informando, individualmente, aos candidatos requerentes, a solução final.

e. EE/OM formadores de Sargentos de Carreira

1) Remeter, à EsSA, no prazo determinado pelo Calendário Geral, a relação de ex-alunos aptos à rematrícula, quando for o caso.

2) Informar, quando for o caso, à EsSA, via radiograma urgente, desistências e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, para fins de recompletamento.

3) Realizar, quando da apresentação, para a matrícula nos CFS sob a sua responsabilidade:

a) análise final dos documentos exigidos dos candidatos, para fim de matrícula;

b) revisão médica e dentária dos candidatos, pelos médicos e dentistas da Unidade. Constatado algum tipo de incapacidade, providenciar a realização de Inspeção de Saúde, em grau de recurso.

4) Matricular, nos CFS sob a sua responsabilidade, os candidatos habilitados.

f. CIAvEx

1) Alojamento dos candidatos aos CFS/Aviação 15 (quinze) dias antes da apresentação dos demais candidatos para fim de IS específica.

2) Realizar a IS específica nos candidatos.

3) Ministrando o Período Básico para os candidatos aos CFS/Aviação.

4) Solicitar à 2ª RM a indenização de transporte rodoviário (Taubaté-Sede de Origem), para os candidatos civis e militares reprovados na IS específica.

15. ATRIBUIÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Fixar, em A-2, as vagas a serem preenchidas em A, nos EE/OM formadores de Sargentos de Carreira, discriminadas por RM e por QMS.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

3) Prover a 2ª RM dos recursos necessários para cobrir as despesas de transporte rodoviário (Taubaté-Sede de Origem), dos candidatos civis e militares reprovados na IS específica para os CFS/Aviação.

b. Comandos Militares de Área

1) Designar, por solicitação da DFA, as OMSE e os locais para a realização da IS e do EAF.

2) Determinar, aos Cmdo RM, a constituição das Juntas de Inspeção, para a realização da IS.

3) Estabelecer datas, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Calendário Geral e por proposta das OMSE, para a realização da IS e do EAF.

4) Designar, quando for o caso, OM de sua subordinação, para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos militares do Exército, em serviço ativo, que necessitem se deslocar de suas Guarnições, para a realização do concurso.

c. Do CComSEx

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos.

d. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o Concurso de Admissão aos CFS.

2) Solicitar, diretamente à EsSA, quando for o caso, Fichas de Inscrição, para o seu pessoal militar interessado.

3) Informar, urgente, diretamente à EsSA, qualquer mudança de situação militar, de comportamento ou de outros dados relacionados ao concurso, no tocante aos candidatos de seu estado efetivo, para fins de alteração de cadastro.

4) Quando for o caso, remeter, diretamente às OMSE de interesse dos candidatos de seu estado efetivo, já aprovados e classificados no EI, as Fichas de Desempenho Físico Individual dos mesmos.

e. Organizações Militares Sede de Exame (OMSE)

- 1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o Concurso de Admissão aos CFS.
- 2) Receber, da EsSA, as Instruções Complementares, para a realização do EI, da IS e do EAF.
- 3) Conforme o estabelecido na Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 (BE 32/81), e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSA:
 - a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI, e antes, durante e após a realização de cada prova;
 - b) designar a CAF e os fiscais de sala;
 - c) prever locais para a realização das provas do EI;
 - d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;
 - e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação referente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;
 - f) aplicar as provas do EI, nas data e horário previstos, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;
 - g) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsSA:
 - os Cartões-Resposta, em ordem numérica crescente;
 - todas as atas, relatórios, etc;
 - o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).
- 4) Receber, da EsSA, as relações de candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos pertencentes à majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.
- 5) Divulgar os resultados do EI, informando, aos interessados, sobre as condições de realização da IS e do EAF.

- 6) Informar, às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade, os resultados do EI.
- 7) Realizar, de acordo com as determinações dos Cmdo Mil Área, a IS e o EAF.
- 8) Por ocasião da apresentação dos candidatos, para a IS, realizar uma rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada.
- 9) Informar, diretamente à EsSA, os resultados da IS, das IS em grau de recurso e do EAF - quantidade de aptos (aprovados) e relações nominais de inaptos (reprovados) e faltosos.
- 10) Apresentar, dentro do prazo fixado pelo Calendário Geral, diretamente à EsSA, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante as diversas fases do concurso.
- 11) Durante a realização das provas do EI, somente permitir a saída de candidatos do local, após o transcurso de 2/3 (dois terços) do tempo total destinado à realização das mesmas.
- 12) Ao término de cada prova, recolher, de cada candidato, o Cartão-Resposta.
- 13) Divulgar os gabaritos do EI, providenciando a publicação, em Boletim, da data, hora e local da divulgação.

16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da Desistência da Matrícula

- 1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:
 - a) não se apresentar no respectivo EE/OM formador (a) na data prevista no Calendário Geral;
 - b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso;
 - c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.
- 2) A relação dos candidatos desistentes de matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSA e as suas vagas serão recompletadas por outros candidatos, da respectiva Região Militar e QMS, de acordo com a ordem de classificação obtida.

b. Da Validade de Concurso

- O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição.

c. Das Despesas para a realização do Concurso

- 1) Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, que necessitem se deslocar de suas respectivas sedes, para fins de realização do concurso, não farão jus a diárias. Serão alojados e alimentados em OM designadas para tal, pelos Cmdo Mil Área.
- 2) Os candidatos civis, das outras Forças Armadas e das Forças Auxiliares arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada), para as sedes de exame.
- 3) Não haverá qualquer provimento de recursos, pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.
- 4) O candidato, convocado para a matrícula, que necessite se deslocar para o respectivo EE/OM formador (a), deverá se apresentar, para fins de embarque, na respectiva OMSE. As despesas de transporte, neste caso, serão cobertas por cota específica do DGP.
- d. O Curso de Formação de Sargentos de Saúde funcionará em 57 semanas, computado um Estágio Supervisionado no Hospital Central do Exército (HCEx). Os concludentes do CFS/Saúde receberão a habilitação de Auxiliar de Saúde, nível 2º grau, reconhecida pelo Ministério da Educação e Desporto (MED).

e. A situação informada pelo candidato, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI, inclusive. A partir dessa data, qualquer alteração realizada só visará à atualização do cadastro.

f. Por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI), o candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência à OMSE, previamente escolhida, munido do Cartão de Identificação e também da Carteira de Identidade. Caso o candidato não possua a Carteira de Identidade, deverá providenciar a sua obtenção até a data da realização do Exame Intelectual.

g. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após transcorridos 2/3 (dois terços) do tempo total destinado à realização da mesma.

h. Será considerado inabilitado para o Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade ou tentar adulterar algum desses documentos.

i. Os candidatos civis e militares aos CFS/Aviação, que forem reprovados na IS específica, farão jus a indenização de transporte rodoviário (Taubaté-Sede de Origem).

j. O funcionamento dos Cursos de Formação de Sargentos, em 1998, seguirá o prescrito na Port nº 01/DEP, de 02 Jan 96.

l. Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Cmt EsSA, pelo Dir DFA ou pelo Ch DEP, nesta ordem de prioridade.

ANEXOS: “A” - RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

“B” - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

“C” - CALENDÁRIO GERAL

“D” - MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO “A”, À PORTARIA Nº 045/DEP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

1. PROVA DE MATEMÁTICA

a. Aritmética

- Sistemática de numeração decimal - operações fundamentais. Divisibilidade. MDC e MMC. Operações com números decimais - dízimas. Sistemas de unidade e de medida. Razões e proporções. Frações.

b. Álgebra

- Números relativos. Potências. Expressões algébricas. Produtos notáveis - fatoração. Equações e inequações do 1º grau. Equações do 2º grau. Fatoração do trinômio do 2º grau.

c. Geometria

- Medição de ângulos. Segmentos e retas. Teoremas angular e linear de Thales. Triângulos, polígonos e circunferências. Semelhança de polígonos. Relações métricas no triângulo retângulo. Polígonos regulares. Áreas das principais figuras planas.

2. PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

a. Gramática

- Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Conceitos de fonema e letra. Regras de acentuação. Ortografia. Uso de iniciais maiúsculas. Análise morfológica dos vocábulos. Estrutura, formação e significação das palavras. Valor estilístico de certas classes. Análise sintática dos termos da oração. Sintaxe de concordância, regência e colocação. Denotação e conotação. Flexão dos vocábulos.

b. Interpretação de texto

- Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

3. PROVA DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

a. História

- A expansão marítima e comercial européia. A conquista e a ocupação do espaço geográfico brasileiro. Administração, economia, sociedade e comércio colonial. Evolução do BRASIL - colônia. A União Ibérica (1580-1640). Os tratados de limites e as guerras no Sul. Os conflitos no BRASIL - colônia. O Estado português no BRASIL. A Independência. O Primeiro Império. O Segundo Império. A fase republicana. O BRASIL atual.

b. Geografia

- Estudo das regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste, nos seguintes aspectos: relevo, clima, vegetação, hidrografia, transporte, população, agricultura, indústria e extrativismo.

4. PROVA DE CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

a. Física

- Movimentos, forças, peso e massa. Máquinas simples, trabalho e potência. Som. Luz. Calor. Magnetismo. Eletricidade.

b. Química

- Propriedades gerais da matéria. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Átomo e molécula. Fenômenos físicos e químicos. Tipos de reações químicas. Valência. Funções químicas: ácidos, bases, sais e óxidos.

c. **Biologia**

- Célula e tecidos. Funções de nutrição, respiração, circulação e excreção. Locomoção - esqueleto e músculos. Coordenação nervosa e endócrina. Reprodução. Órgãos dos sentidos.

ANEXO “B”, À PORTARIA Nº 45/DEP, DE 23 DEZEMBRO DE 1997
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. CANDIDATOS MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO, EM SERVIÇO ATIVO

a. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port nº 14/EME, de 12 Mar 86, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtido no último TAF realizado, até 1º Out A-1.

b. Poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu Cmt, Ch ou Diretor de OM, os militares que:

- 1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;
- 2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado;
- 3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenha deixado de obtê-lo. Neste caso, será reavaliado, em nível de PBD.

2. DEMAIS CANDIDATOS

a. Serão submetidos ao EAF, após serem julgados aptos na IS, visando a obtenção de suficiência no Padrão de Aptidão Física Inicial, exigida aos candidatos à matrícula nos CFS.

b. O EAF será realizado nas OMSE, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Geral e constará de seis provas eliminatórias, realizadas em dois dias consecutivos, sendo considerado como “reprovado” o candidato que não atingir o índice mínimo, em cada uma das provas.

c. **Provas do EAF**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	DIAS	PROVAS	EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO
01	1º dia	Flexão de braços em barra fixa	- Posição inicial com braços estendidos, pegada na barra em pronação. - O corpo deve ser elevado e abaixado, em posição próxima à vertical. - Na subida, o queixo deve ultrapassar a barra.	02 barras
02		Flexão abdominal (remador)	- Posição inicial em decúbito dorsal, pernas e braços estendidos. - Realizar flexões sucessivas de abdome e pernas, sem tempo limite e sem interrupções. - Ao agrupar os membros, na subida, a linha dos cotovelos deve coincidir com a dos joelhos.	20 flexões
03		Corrida de 100 m	- Partida livre. - Não é permitida a utilização de blocos de partida ou sapatos com pregos.	15 seg
04	2º dia	Lançamento de granada	- Lançamento parado ou em movimento, efetuado do interior de um quadrado de 3x3 metros. - Peso da granada: 600 a 700 gramas. - São permitidas três tentativas.	20m
05		Salto em altura	- Salto com impulsão em apenas uma das pernas. - Não é permitido o uso de sapatos com pregos. - São permitidas três tentativas.	1,10m
06		Corrida em 12min	- Realizada em pista ou circuito, de piso regular e plano. - É permitido o uso de tênis apropriado.	2.100m

ANEXO “C” À PORTARIA Nº 45/DEP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997
CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação do número de vagas dos CFS, por QMS e RM.	Até 30 Nov A-2
02	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 30 Nov A-2
03	Cmdo Mil Área	Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 30 Dez A-2
04	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso.	Até 02 Jan A-1
05		Fixação da data e horário para as provas do EI, do valor da Taxa de Inscrição e da data limite, para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional.	
06		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das respectivas Instruções.	

07	EsSA	Distribuição, aos Postos de Inscrição, do respectivo material.	Até 10 Mar A-1
08		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	
09		Expedição de instruções complementares às OMSE.	
10		Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
	Cmdo Mil Área		
11	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso	De 10 Mar até 20 Abr A-1
12	Todas as OM/EB	Solicitação, à EsSA, se for o caso, de material de inscrição suplementar.	Até 10 Abr A-1
13	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente, nos Postos de Inscrição.	De 23 Mar Até 28 Abr A-1
14	OMSE	Solicitação, diretamente à EsSA, de recursos para cobrir despesas com o concurso.	Até a última semana de Jun A-1
15	Candidatos civis e OM dos candidatos militares.	Solicitação, devidamente fundamentada, diretamente à EsSA, de eventuais alterações quanto ao local de realização do EI, indicado por ocasião da inscrição.	Até 30 Jun A-1 (impreterivelmente)
16	EsSA	Remessa, às OMSE, das provas do EI.	Até 10 Jul A-1
17	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do EI, na data e horário fixados pelo DEP.	Última semana de Jul A-1
18	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, dos Cartões-Resposta, atas, relatórios, etc, referentes ao EI.	Logo após a realização da última prova do EI
19	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI.	Até 05 Set A-1
20		Divulgação dos candidatos aprovados no EI.	Até
21		Remessa dos resultados do EI aos Cmdo Mil Área e OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF.	10 Set A-1
22		Realização da IS e do EAF.	Até 04 Nov A-1
23	OMSE e candidatos	Informação, urgente, à EsSA, da quantidade de candidatos aptos (aprovados) na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 10 Nov A-1
24		Remessa, à EsSA, do relatório de conferência de dados cadastrais, devidamente preenchido.	
25	EE/OM formadores	Informação, urgente, à EsSA, da relação nominal de ex-alunos aptos à matrícula.	Até 10 Nov A-1
26	EsSA	Remessa ao DGP, Cmdo Mil Área, Cmdo RM, DFA, EE/OM formadores e OMSE, de relações nominais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, aptos à matrícula.	Até 20 Nov A-1
27	DFA	Remessa, ao DEP, da relação nominal de candidatos aptos à matrícula.	Até 25 Nov A-1
28	EsSA	Proposta, à DFA, do valor da Taxa de Inscrição, do Calendário, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM.	Até 25 Nov A-1
29	DFA	Proposta, ao DEP, dos dados discriminados no quadro anterior, recebidos da EsSA.	Até 05 Dez A-1
30	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula, e da autorização para os seus deslocamentos.	Até 10 Dez A-1
31	EsSA	Publicação, no DOU, das relações finais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Jan A
32	EE/OM formadores	Matrícula dos candidatos aptos, nos diversos CFS.	Início do curso (ano A)
33	EE/OM formadores e OMSE	Informação, urgente, à EsSA, da relação de candidatos aptos à matrícula e desistentes do curso, se for o caso.	Quando ocorrer, no máximo até oito dias após o início do curso.
34	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do concurso.	Até 30 dias após o início do curso.
35	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do concurso.	Até 40 dias após o início do curso.

ANO “A” = ANO DE REALIZAÇÃO DOS CFS

ANEXO “D” À PORTARIA Nº 45/DEP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997
CALENDÁRIO GERAL

EDITAL DEDE DE 199....
(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO)

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações e por intermédio da (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de, as inscrições para o Concurso, observadas as seguintes instruções.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela.....
.....(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher
.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- “Nominar a Empresa responsável pela inscrição”

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I -

II -

III -

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

.....
§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I -

II -

III -

III

DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos aos Exames de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão.

§ 3º - Locais de exame:

“Os relacionados no Manual do Candidato”

§ 4º - Programa de matérias: ANEXO

§ 5º - Será eliminado o candidato que:

I -

II -

III -

IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art 9º - O Concurso só terá validade para o ano de

Art 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 046-DEP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova o Calendário Complementar, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão, a ser realizado em 1998, aos Cursos de Formação de Sargentos/1999

O **Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78, e de acordo com a Portaria nº 45/DEP, de 23 Dez 97 (IRCAM/CFS), resolve:

Art 1º - Fixar a data e os horários abaixo, para a realização das provas do Exame Intelectual, do Concurso de Admissão aos CFS/99, em 1998:

1. data :21 Jul 98 (terça-feira) - 1ª prova - Matemática;
- 2ª prova - Comunicação e Expressão;
- 3ª prova - História e Geografia do BRASIL;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.
2. horários (hora de BRASÍLIA/DF): - concentração - 08:00 horas;
- limite de entrada dos candidatos no portão de acesso ao local de realização das provas - 08:15

horas;

- início - 09:00 horas;
- término - 12:00 horas.

Art 2º - Fixar o valor da Taxa de Inscrição em R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Art 3º - Estabelecer a data de 15 Mai 98, como limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Portaria nº 047-DEP, de 23 de dezembro de 1997
Altera a Fixação de Localidades Assistidas pelos Colégios Militares

O **Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), resolve:

Art 1º Alterar o nº 1) da letra b. e a letra j., tudo do item 3, da Portaria nº 36/DEP, de 05 Dez 96 (LOCALIDADES ASSISTIDAS PELOS COLÉGIOS MILITARES), que passam a vigorar com a seguinte redação:

3. LOCALIDADES SITUADAS NAS ÁREAS SEDES DO CM E NAS ÁREAS PIONEIRAS

b. COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)

1) Área Sede: Distrito Federal e municípios de Valparaíso, Cidade Ocidental, Luziania, Buritis, Novo Gama, Águas Lindas, Planaltina de Goiás, Padre Bernardo, Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás.

j. COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO (CMRJ)

Área Sede: municípios do Rio de Janeiro, de Niterói, de Paracambi, de Petrópolis e de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Art 2º - Determinar que as demais prescrições constantes da Portaria nº 36/DEP, permaneçam inalteradas;

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 044 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997
Aprova as Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre (NORCE)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial No 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o Art. 94. das Instruções Gerais para Correspondência, Publicação e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovados pela Portaria Ministerial No 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre (NORCE), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria no 002-DGS, de 29 de janeiro de 1996 e a Portaria no 007-DGS, de 23 de julho de 1996.

NORMAS PARA O CONTROLE DOS EQUINOS NA FORÇA TERRESTRE

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art
TÍTULO	I - GENERALIDADES	
CAPÍTULO	I - Da Legislação Básica	
CAPÍTULO	II - Da Finalidade	1ª
CAPÍTULO	III - Das Conceituações	2ª
CAPÍTULO	IV - Da Provisão	3º/15
 TÍTULO	 II - CONTROLE	
CAPÍTULO	I - Do Recebimento	16/17
CAPÍTULO	II - Da Resenha	18
CAPÍTULO	III - Da Inclusão em Carga	19/21
CAPÍTULO	IV - Da Movimentação	22/25
CAPÍTULO	V - Da Exclusão de Carga	26/30
CAPÍTULO	VI - Do Equino Vinculado de Representação	31/49
CAPÍTULO	VII - Do Alojamento de Equino Particular	50/62
CAPÍTULO	VIII - Do Desalojamento de Equino Particular	63/64
CAPÍTULO	IX - Da Documentação	65/67
CAPÍTULO	X - Das Prescrições Diversas	68/69

Anexos

Anexo “A”	- Ficha Solípede (FiSol)
Anexo “B”	- Termo de Recebimento e Exame de Equino (TREE)
Anexo “C”	- Certificado de Exame e Avaliação de Equino (CEAE)
Anexo “D”	- Declaração de Doação de Equino (DDE)
Anexo “E”	- Termo de Exame para Alojamento de Equino Particular (TEAEP)
Anexo “F”	- Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação (RDEVR)
Anexo “G”	- Requerimento para Distribuição de Equino como Vinculado de Representação, Pré-qualificado (RDEVR-pré)
Anexo “H”	- Relatório de Acompanhamento do Trabalho e Desempenho de Animal “VR” (RTDA)
Anexo “I”	- Atestado de Óbito de Equino (AOE)
Anexo “J”	- Atestado de Morte de Equino (AME)
Anexo “K”	- Termo de Sacrifício de Equino (TSE)
Anexo “L”	- Termo de Exame, Imprestabilidade e Avaliação de Equino (TEIAE)
Anexo “M”	- Relatório Sanitário Sucinto de Equino Imprestável para o Serviço do Exército (RSSEISE)
Anexo “N”	- Requerimento para Alojamento de Equino Particular (RAEP)
Anexo “O”	- Declaração de Compromisso (DC)
Anexo “P”	- Mapa Balanço da Situação de Equino (MBSE)
Anexo “Q”	- Relatório Anual da Seção de Veterinária (RASV)
Anexo “R”	- Termo de Necrópsia de Equino (TNE)

Anexo “S”	- Termo de Cessão Definitiva de Equino (TCDE)
Anexo “T”	- Efetivos de Equinos Particulares Autorizados pelo DGS
Anexo “U”	- Atestado de Sanidade de Equino (ASE)
Anexo “V”	- Relação de Material Permanente da Seção de Veterinária

TÍTULO I

GENERALIDADES

CAPÍTULO I

Da Legislação Básica

- Regulamento de Administração do Exército - Decreto Nr 98.820, de 112 de janeiro de 1990.
- Regulamento do Departamento-Geral de Serviços - Port Nr 028, de 17 de janeiro de 1997.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer a conceituação, a coordenação e o controle dos equinos na Força Terrestre.

CAPÍTULO III

Das Conceituações

Art. 2º Para as atividades relacionadas com o controle dos equinos na Força Terrestre, os principais conceitos adotados são:

1. cavalo militar - é o equino com as características morfológicas adequadas ao emprego militar, possuidor de condições de saúde, resistência, força e velocidade que o torne apto a suportar trabalhos contínuos e variados.
2. animal reiúno - é o equino de propriedade do Exército Brasileiro.
3. animal vinculado de representação (VR) - é o equino reiúno selecionado por suas aptidões físicas, distribuído pelo Departamento-Geral de Serviços (DGS) a um militar, destinado a possibilitar a apresentação deste cavaleiro em competições hípias. Pode ser classificado em:
 - a. VR - é o equino reiúno que pertencente à carga de uma OM é distribuído a Oficial, St ou Sgt, de carreira, em serviço ativo, para prática esportiva da equitação;
 - b. VR pré-qualificado - é o equino reiúno selecionado entre os produtos da Coudelaria de Rincão, ou especialmente adquirido por compra ou doação que, reunindo características e aptidões potenciais para o cavalo de esporte, é especificamente destinado à vinculação a Oficial, St ou Sgt, de carreira, da ativa ou da reserva remunerada, de reconhecida habilidade e capacidade técnica para representar o Exército em eventos equestres.
4. animal alojado - é todo equino particular que recebe por conta da União, a alimentação, o alojamento, a assistência sanitária e o ferrageamento.
5. resenha - é a descrição pormenorizada do exterior do animal, na qual deverão constar, principalmente a categoria, o ano de nascimento, a altura, a raça, a pelagem, as particularidades, as marcas, o preço, o criador, as observações julgadas importantes sobre o animal e os dados do militar responsável (em caso de “VR”) ou do proprietário (no caso de Particular).
6. categoria - é a classificação atribuída aos equinos do Exército, e aos animais particulares alojados, de acordo com o sexo e a altura.
7. provisão - é o recompletamento dos claros existentes no efetivo de equinos das OM do Exército Brasileiro.
8. número de matrícula - é o número dado ao equino, pela Assessoria Especial de Remonta e Veterinária (AERV), por ocasião de sua inclusão em carga ou alojamento no Exército Brasileiro.

CAPÍTULO IV

Da Provisão

Art. 3º A provisão dos equinos para as Organizações Militares poderá ser realizada por três processos:

1. distribuição de produtos da Coudelaria de Rincão;
2. aquisição por compra;
3. aquisição por doação.

Art. 4º A provisão de equinos reiúnos visa atender, principalmente, as necessidades das OM em animais para o cerimonial militar e a prática da equitação esportiva, além de, animais para reprodução e patrulhamento.

Art. 5º A aquisição por compra será realizada por intermédio de uma Comissão de Compra de Animais (CCA) ou Comissão de Licitação (CL), nomeadas para este fim, devendo obedecer às legislações que tratam do assunto no âmbito do Ministério do Exército.

Art. 6º A CCA será composta, obrigatoriamente, por três oficiais, sendo um Oficial Veterinário, um Oficial possuidor do Curso de Equitação do Exército e o Chefe da AERV.

Art. 7º A CCA será nomeada pelo Chefe do DGS, e este providenciará os recursos necessários à aquisição dos animais.

Art. 8º Os caracteres zootécnicos e sanitários dos animais a serem adquiridos pelas Comissões acima serão estabelecidos, com antecedência, pela AERV, quando da nomeação da CCA ou CL.

Art. 9º O transporte dos animais adquiridos por CCA é da responsabilidade da RM onde se processar a compra, quando for o caso, o DGS repassará os recursos necessários. Os animais ficarão encostados nas OM designadas pelo DGS até seguirem para as OM de destino.

Art. 10. A CCA marcará a fogo com o “EB” regulamentar na região tibial direita dos animais adquiridos, preencherá as Fichas Solípedes - Fi Sol - Anexo “A” - e elaborará o Termo de Recebimento e Exame de Equinos - TREE - Anexo “B”. O TREE elaborado pela CCA terá uma via destinada ao DGS, juntamente com a 1ª via da Fi Sol.

Art. 11. O Oficial Veterinário da CCA deverá dar especial atenção ao exame ortopédico e ao exame de doenças infecciosas e parasitárias. Os equinos ao serem recebidos nas OM de destino deverão ser vacinados imediatamente contra adenite, encefalomielite e tétano, desverminizado e submetidos a quarentena.

Art. 12. A CCA durante o ato da compra deverá exigir do vendedor os documentos abaixo que, juntamente com a 2ª via da Fi Sol, acompanharão os animais no trânsito para as OM de destino:

1. resultado negativo do exame de Anemia Infecciosa Equina - Modelo do Ministério da Agricultura;
2. o Certificado de Inspeção Sanitária de Animal (CISA) - Modelo do Ministério da Agricultura.

Art. 13. São os seguintes os requisitos básicos exigido do animal a ser adquirido por uma CCA:

1. ter idade de três a oito anos, inclusive;
2. ter a altura estabelecida pela AERV, quando da nomeação da CCA ou CL;
3. ser sadio, sem taras e sem vícios redibitórios;
4. ter boa compleição e bons apurmos;
5. ter andadura regulamentar (não sendo permitido animal marchador);
6. estar castrado, se equino macho, exceto o destinado à reprodução;
7. ser manso, isto é, deixando-se tocar, flexionar os membros, cabrestear com facilidade e encilhar por

uma só pessoa.

Art. 14. A aquisição por doação se efetivará mediante autorização do Chefe do DGS, desde que sejam atendidas as exigências para o cavalo militar (Art. 13.) e haja interesse para o Exército.

Art. 15. Para a aquisição por doação, a OM interessada deverá solicitar a referida aceitação e encaminhar ao Chefe do DGS o Certificado de Exame e Avaliação de Equino - CEAE - Anexo “C”, juntamente com o resultado negativo para Anemia Infecciosa Equina - Modelo do Ministério da Agricultura e a Declaração de Doação lavrada pelo proprietário.

TÍTULO II

CONTROLE

CAPÍTULO I

Do Recebimento

Art. 16. Os equinos do Exército serão recebidos na OM de destino por uma Comissão de Recebimento e Exame de Equinos - CREE, nomeada em Boletim Interno da OM e composta por três oficiais, sendo, obrigatoriamente, um deles Of Vet.

Art. 17. A Comissão acima lavrará o TREE, em três vias, assim destinados:

1. a 1ª via para o DGS;
2. a 2ª via para a SSSR, da respectiva RM;
3. a 3ª via para a publicação e arquivo na OM.

§ 1º - No TREE deverão constar as alterações encontradas nas resenhas, as quais deverão ser lançadas no verso das Fi Sol.

§ 2º - Todo equino que der entrada na OM, para inclusão em carga ou alojamento, deverá ser submetido à quarentena e avaliação veterinária.

CAPÍTULO II

Da Resenha

Art. 18. Da resenha deverão constar, principalmente, o ano de nascimento, a raça, a pelagem, a altura, o preço e o criador, além das informações abaixo:

1. Categoria - os animais reíruns são controlados nas seguintes categorias:

- a. R-C0 - produto da Coudelaria de Rincão, do nascimento até a sua distribuição aos 24 meses;
- b. R-C1 - equino com altura mínima de 1,60m;
- c. R-C2 - equino com altura entre 1,59 a 1,55m;
- d. R-C3 - equino com altura entre 1,54 a 1,45m;
- e. R-C4 - equino com altura inferior a 1,44m. Nesta, incluem-se os

“Mascotes”(Pônei e Piquira), que são permitidos somente nos RCGd, REsC e Estabelecimentos de Ensino dotados de efetivos cavaleiros;

- f. R-Mm - muar macho para carga ou tração;

A classificação da égua é idêntica a do cavalo, substituindo-se o “C” por “E” (R-E1) e para a muar fêmea, substituindo-se o “m” por “f” (R-Mf). Os particulares substituem o “R” pela letra “P”.

2. Pelagem - os tipos de pelagens adotados para os eqüinos são:

a. alazão	(pelagem 1)	g. preto	(pelagem 7)
b. baio	(pelagem 2)	h. rosilho	(pelagem 8)
c. branco	(pelagem 3)	i. tobiano	(pelagem 9)
d. castanho	(pelagem 4)	j. tordilho	(pelagem 10)
e. lobuno	(pelagem 5)	l. vermelho	(pelagem 11)
f. mouro	(pelagem 6)		

3. Particularidades - são os sinais particulares, como: estrelas, calçamento, redemoinho e outros de grande evidência, que não devem ser omitidos.

4. Marcas - podem ser de dois tipos:

a. acidentais = cicatrizes.

b. apostas = a fogo ou tatuadas (“EB” por exemplo).

5. Matrícula :

a. o número de matrícula deverá ser, obrigatoriamente, marcado a fogo no casco do anterior direito do animal. Os reîunos receberão a marcação de 001 a 2999 e os particulares de 3000 a 3500;

b. o animal “VR” têm a marcação da numeração semelhante a do reîuno, além, da sigla “VR” no casco anterior esquerdo;

c. o produto da Coudelaria terá o seu número de matrícula marcado a fogo ou por processo químico, na vertical, na nádega esquerda e próxima a cola, tão logo completar seis meses de idade. Nesta oportunidade, também será marcado o “EB regulamentar na região tibial esquerda, e o seu ano de nascimento na nádega direita.

6. Classificação:

a. particular - alojado por conta da União;

b. reîuno - pertencente ao Exército Brasileiro e utilizado em atividade esportiva militar, cerimonial militar, instrução, serviço e etc. Podem ser dos seguintes tipos:

1) vinculado de representação (VR) - distribuído a um militar;

2) reprodutor ou reprodutora - utilizado em reprodução na Coudelaria;

3) produto - eqüino nascido na Coudelaria e ainda não distribuído;

4) mascote - utilizado para fins simbólicos nos RCGd, REsC e EE dotados de efetivos eqüinos;

5) serviço - utilizado em atividades de apoio à OM;

6) muar - utilizado para carga e tração;

7) laboratório - utilizado em pesquisa e elaboração de produtos imunobiológicos.

CAPÍTULO III

Da Inclusão em Carga

Art. 19. O eqüino ao ser recebido pela CREE, quando oriundo de CCA ou por transferência de outra OM, deverá ter sua a resenha conferida e alterada, se necessário. Quando doado ao Exército deverá ser resenhado para fins de inclusão em carga.

Art. 20. A Coudelaria de Rincão deverá comunicar à AERV/DGS, via ofício, o nascimento dos produtos, a cada trinta dias, a fim de que lhes sejam atribuídos os números de matrícula. Depois dessas matrículas serem publicadas no Adt Rem Vet/DGS aquela OM procederá a inclusão em carga.

Art. 21. O processo de inclusão em carga será homologado pelo Chefe do DGS, mediante o recebimento dos respectivos TREE e das Fi Sol.

CAPÍTULO IV

Da Movimentação

Art. 22. A transferência de carga só será autorizada pelo Chefe do DGS para nivelamento, distribuição de VR, por transferência do proprietário de animal particular alojado ou de detentor de animal VR, ou para fins de reprodução.

Art. 23. No caso de transferência de animais particulares alojados, quem deverá solicitar a transferência é o Cmt/Ch/Dir da OM de destino, tendo em vista a sua disponibilidade de vagas.

Art. 24. Para deslocamento para fora do Território Nacional, a autorização deverá ser solicitada ao Chefe do DGS com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 25. A documentação sanitária exigida para acompanhar os animais nos deslocamentos nacionais e internacionais é encargo da OM e obedece à legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Da Exclusão de Carga

Art. 26. Os eqüinos deverão ser excluídos de carga, nos seguintes casos:

1. por transferência;

2. por morte natural ou acidental;
3. por sacrifício;
4. por roubo ou extravio;
5. por imprestabilidade para o serviço;
6. por alienação, em caráter excepcional, mediante decisão do Ch DGS;
7. por premiação;
8. por doação;
9. “ex-offício”.

Art. 27. Os eqüinos transferidos só serão excluídos da carga da OM de origem e incluídos na carga da OM de destino, após o recebimento no DGS dos respectivos TREE.

Art. 28. As descargas por morte, sacrifício, roubo, extravio ou imprestabilidade deverão ser informadas imediatamente ao DGS, via radiograma, pelo Cmt/Ch/Dir da OM. A OM deverá providenciar no mais curto prazo a documentação necessária.

Art. 29. Quando ocorrer o caso de roubo, extravio, morte por acidente, morte por sacrifício conseqüente de ferimento grave, moléstia infecto-contagiosa, astenia geral ou envenenamento, o Cmt/Ch/Dir da OM só poderá efetuar a descarga após a apuração dos fatos através de sindicância ou IPM.

Art. 30. Nos casos de morte natural, imprestabilidade ou nos previstos no artigo anterior, a homologação da descarga só será efetivada pelo DGS, mediante o recebimento dos seguintes documentos, conforme o caso:

1. morte natural - Atestado de Óbito de Eqüino (AOE) - Anexo “I”, será substituído pelo Atestado de Morte de Eqüino (AME) - Anexo “J”, quando não houver Of Vet na OM ou na guarnição;
2. morte acidental - AOE acompanhado da solução da sindicância;
3. morte por sacrifício - Termo de Sacrifício de Eqüino (TSE) - Anexo “K”, acompanhado da solução da sindicância, quando do sacrifício for enquadrado no Art 28;
4. roubo e extravio - acompanhado da solução da sindicância ou do IPM;
5. imprestabilidade - Termo de Exame, Imprestabilidade e Avaliação de Eqüinos (TEIAE) - Anexo “L”, acompanhado do Relatório Sanitário Sucinto de Eqüinos Imprestáveis para o Serviço do Exército (RSSEISE) - Anexo “M”;
6. alienação - processo de alienação, de acordo com a legislação pertinente;

CAPÍTULO VI

Do Eqüino Vinculado de Representação

Art. 31. Os militares de que trata o item 3 do artigo 2º farão jus apenas a um animal VR, e sua concessão é atribuição do Chefe do DGS.

Art. 32. A distribuição de eqüino VR será feita a pedido do militar interessado, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do DGS, através do canal de comando e, de acordo com os Anexos “F” ou “G”, conforme o caso.

Art. 33. As condições essenciais para a concessão de eqüino VR ao requerente, são as seguintes:

1. estar trabalhando o animal há mais de seis meses;
2. não ter o animal, anteriormente, integrado equipe de representação esportiva da OM ou do EE, montado por outro cavaleiro;
3. ter o parecer favorável do Cmt da OM ou do EE ao qual pertence o animal solicitado.

Art. 34. As condições essenciais para o deferimento da concessão de um eqüino VR pré-qualificado, ao requerente, são as seguintes:

1. possuir experiência no trabalho de iniciação de eqüinos;
2. contar em seu currículo esportivo com expressivos resultados em competições hípcas, com base em suas Folhas de Alterações;
3. ser possuidor do Curso de Instrutor ou Monitor de Equitação, preferencialmente;
4. casos excepcionais serão decididos pelo Chefe do DGS.

Art. 35. Após o deferimento dos requerimentos pelo Chefe do DGS, a AERV/DGS organizará uma relação dos militares credenciados ao recebimento de eqüinos pré-qualificados, até o número de animais selecionados para a distribuição. O militar contemplado será cientificado pela AERV/DGS, através do respectivo canal de comando. Os não credenciados poderão requerer novamente no próximo ano.

Art. 36. O requerimento para a concessão de um eqüino como VR reiúno ou VR pré-qualificado deverá dar entrada na AERV/DGS para estudo e parecer, de acordo com o prescrito nas presentes NORCE;

Art. 37. A desvinculação de qualquer eqüino é atribuição do Chefe do DGS e poderá ser feita em qualquer dos casos abaixo:

1. por solicitação do militar detentor da concessão;
2. a critério do Chefe do DGS, quando o militar se afastar da guarnição da OM onde se encontra o animal, por um período superior a seis meses (curso, missão no exterior, hospitalização, transferência para outra guarnição e outros);

3. o militar que comprovadamente deixar de participar de competições hípcas para o qual o seu animal VR esteja em condições técnicas de disputar. Exclui-se deste caso, quando o militar ceder à outro com melhor condição técnica para aquele tipo de disputa, por livre iniciativa ou solicitação do Cmt/Ch/Dir onde se encontra o animal em carga.

4. no caso de um animal VR estar comprovadamente participando de competições hípcas, exclusivamente, com o dependente com mais de 21 anos de idade. Cabe ao Cmt/Ch/Dir responsável pelo animal participar o fato ao Chefe do DGS, solicitando as providências.

Art. 38. A desistência da concessão de um equino distribuído como VR poderá ser feita mediante solicitação do interessado, via radiograma, ao Chefe do DGS.

Art. 39. O militar que desistir da concessão de um animal VR, só poderá requerer um outro após decorrido um ano da desistência.

Art. 40. Após a desistência de um equino VR, esse animal poderá ser redistribuído a outro militar, desde que o mesmo o venha montando por um período superior a seis meses.

Art. 41. Na ocorrência de morte, sacrifício ou imprestabilidade de um equino VR, o militar detentor poderá solicitar nova distribuição, sem as exigências dos prazos.

Art. 42. É permitido ao militar transferido para a reserva remunerada permanecer com o animal que lhe está distribuído, desde que alojado em OM que possua efetivo equino autorizado pelo EME.

Art. 43. O animal distribuído como VR poderá acompanhar o militar em suas transferências normais, desde que seja para outra guarnição onde exista OM com efetivo equino autorizado pelo EME.

Art. 44. No caso do artigo anterior, não havendo na guarnição OM do EB com efetivo equino autorizado pelo EME, o animal VR será incluído na carga da OM mais próxima que o tiver. Neste caso o militar deverá solicitar autorização ao Chefe do DGS, e ao Cmt da OM onde o animal será incluído em carga.

Art. 45. Dos produtos da Coudelaria de Rincão serão selecionados, anualmente, em princípio, dez por cento para a distribuição como VR pré-qualificado.

Art. 46. Os produtos citados no artigo anterior serão distribuídos com dois anos de idade à Escola de Equitação do Exército (EsEquEx), para o amansamento e a iniciação. Após os dois anos de participação nas instruções daquele Estabelecimento de Ensino os mesmos serão distribuídos como VR pré-qualificados, aos militares que os requereram ao Chefe do DGS, conforme o estabelecido nas presentes Normas.

Parágrafo único - Dos animais de que trata o presente artigo, dois produtos escolhido pela AERV/DGS poderão vir a permanecer na EsEquEx para reacompletamento de seu efetivo, desde que autorizado pelo Chefe do DGS.

CAPÍTULO VII

Do Alojamento de Equino Particular

Art. 47. Nas OM que possuem efetivo equino autorizado pelo EME é permitido o alojamento de animais particulares, dentro dos limites previstos no Anexo

“L”, que está condicionado à disponibilidade de baias e box na OM, com prioridade para os animais reíunos.

Art. 48. Ao Oficial, Subtenente ou Sargento, de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, de carreira, da reserva remunerada ou reformado é permitido possuir um equino de sua propriedade, alojado, forrageado, ferrageado e assistido sanitariamente por conta do Estado, mediante requerimento ao Chefe do DGS - Anexo “N”, - desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

1. tenha entre três e dez anos de idade, e seja castrado quando macho;
2. exista interesse da Instituição para a sua utilização na instrução ou no serviço, quando necessário;
3. o animal tenha as características de um cavalo militar, e venha a participar, quando necessário, de competição hípica ou cerimonial militar, com seu proprietário ou outro cavaleiro militar;
4. o proprietário sirva em guarnição onde haja OM que preencha os requisitos exigidos para alojamento de equinos;

5. existam acomodações (baias ou box) disponíveis em OM da guarnição onde sirva o militar;
6. seja comprovada pelo interessado, mediante documento hábil, a propriedade do animal;
7. o proprietário, através de declaração, se comprometa a:
 - a. manter o animal pelo menos dezoito meses nessa situação ou a indenizar o Exército em valores correspondente aos custos de seis meses de arraçoamento e de material empregado no ferrageamento, se a retirada for efetivada antes desse prazo. Cabe à AERV calcular os valores a serem indenizados;
 - b. não fazer qualquer reivindicação ao Exército quanto à indenização em caso de acidente ou óbito do animal;

- c. providenciar toda a documentação necessária para requerer o alojamento do animal de sua propriedade.

Art. 49. Somente após decorridos doze meses da desistência do alojamento de um equino o militar poderá requerer alojamento para outro animal. Este prazo não será considerado no caso de óbito ou sacrifício do referido equino.

Art. 50. O animal particular somente poderá ser recebido pela OM após autorização do DGS. Nesta ocasião, será, obrigatoriamente, realizado um exame clínico e a lavratura do TEAEP.

Art. 51. A organização do processo de autorização para o alojamento de equino particular é da responsabilidade do Cmt/Ch/Dir da OM onde o animal ficará alojado, que deverá encaminhá-lo ao DGS através da respectiva RM.

Parágrafo único - O animal particular alojado por conta do EB poderá acompanhar o proprietário em suas transferências normais, desde que seja para outra guarnição onde exista OM com efetivo equino particular autorizado pelo DGS. Quando não houver na guarnição OM do EB com efetivo equino particular autorizado pelo DGS, o animal será alojado na OM mais próxima que o tiver. Neste caso o proprietário deverá solicitar autorização ao Chefe do DGS e ao Cmt da OM onde o mesmo será alojado.

Art. 52. Após recebida a autorização de que trata o artigo anterior, o Cmt da OM a fará publicar em BI, bem como o TEAEP correspondente.

Art. 53. A transferência de propriedade para um civil, de um animal particular alojado implicará em sua retirada imediata da OM, após cumpridas todas as exigências prescritas nas presentes Normas.

Art. 54. Quando a transferência de propriedade for feita a outro militar, nas condições previstas no Art. 51, o animal poderá continuar alojado enquanto é aguardada a decisão do Chefe do DGS em relação ao requerimento do novo proprietário.

Art. 55. Em caso de movimentação ou falecimento do proprietário, havendo interesse da OM, o animal poderá permanecer alojado. Caso contrário o mesmo deverá ser retirado no prazo máximo de noventa dias.

Art. 56. Aos alunos da Escola de Equitação do Exército poderá ser autorizado o alojamento de seus animais, excepcionalmente, pelo prazo máximo de um ano ou o correspondente ao ano letivo, e desde que atenda aos interesses daquele EE, conforme estabelecido no Anexo “T” das presentes Normas.

Art. 57. A Coudelaria de Rincão poderá alojar até três garanhões particulares de elevado padrão racial, visando o melhoramento da qualidade dos produtos.

Neste caso, a Coudelaria deverá solicitar autorização prévia ao Chefe do DGS, mediante Ofício ou proposta de Convênio. Acompanhará o processo uma declaração de isenção de responsabilidade do EB em caso de acidente ou óbito do animal.

Art. 58. O animal, no caso do artigo anterior, permanecerá alojado na Coudelaria de Rincão somente durante o período de monta, podendo haver renovação deste período quando houver o interesse de ambas as partes, e mediante autorização do Chefe do DGS, publicada no Adt Rem Vet/DGS ou Termo Aditivo correspondente.

Art. 59. As providências para os deslocamentos dos animais particulares são as mesmas estabelecidas para os reîunos. Não caberá ao Exército nenhuma responsabilidade quanto à indenizações em caso de acidentes ou óbitos durante os mesmos.

CAPÍTULO VIII

Do Desalojamento de Equino Particular

Art. 60. O desalojamento de equino particular será solicitado pelo Cmt/Ch/Dir da OM que o mesmo estiver em carga, ao Chefe do DGS, nos seguintes casos:

1. Sacrifício, morte natural ou acidental do animal;
2. Falecimento do proprietário;
3. Transferência de propriedade para civil;
4. Retirado pelo proprietário, após cumpridos os prazos estabelecidos;
5. “Ex-offício”, a critério do Chefe do DGS;
6. Término do período de instrução da EsEquEx;
7. Descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nas presentes Normas.

Art. 61. A homologação para o desalojamento só será concedida pelo Chefe do DGS, mediante o recebimento das documentações abaixo:

1. Atestado de Óbito, no caso do item I., do artigo anterior;
2. Radiograma do Cmt/Ch/Dir da OM, nos casos dos Nº 2, 3 e 4, do artigo anterior;
3. Atestado de Morte quando este substituir o Atestado de Óbito, por falta de Of Vet na OM ou

Guarnição.

CAPÍTULO IX

Da Documentação

Art. 62. O DGS realizará o controle da documentação dos equinos reîunos do Exército Brasileiro, bem como dos particulares alojados por conta da União, através das RM. A documentação será elaborada pelas RM, de acordo com o Calendário de Remessa da Documentação Técnica de Remonta e Veterinária, fixado anualmente pelo DGS e com os modelos dos Anexos às presentes NORMAS, relacionados abaixo:

1. Ficha Solípede (Fi Sol) - Anexo “A”

- a. Tem por finalidade o controle individual e detalhado de determinado Equino;
- b. É confeccionada em duas vias, sendo a 1ª via destinada à AERV/DGS e a outra para o arquivo da OM (esta última deverá acompanhar o animal quando transferido);
- c. A Fi Sol do produto da Coudelaria de Rincão o acompanhará por ocasião da chegada à sua Unidade de destino. Cada OM contemplada deverá conferi-la e modificá-la naquilo que for passível de alteração;
- d. Deverá sempre estar atualizada e com o preenchimento das alterações ocorridas com o animal, tais como: retificações de resenha (altura, particularidades, etc), publicações em BI e Adt, mudanças de propriedade, etc.

2. Termo de Recebimento e Exame de Equinos (TREE) - Anexo “B”.

- a. Indispensável ao processo de recebimento de Equino reiúno pela OM;
- b. Elaborado por uma comissão nomeada em BI, composta obrigatoriamente pelo Fisc Adm, um Of Vet e um outro Oficial;
- c. Deve ser remetido à AERV/DGS até sessenta dias após a publicação no Adt Rem Vet/DGS da autorização para o recebimento e da designação do número de matrícula.

3. Resultado do Exame de Anemia Infecciosa dos Equinos (EAIE) - Modelo do MA.

- a. Indispensável ao processo de alojamento de equino particular, de aceitação por doação ou de aquisição por compra;
- b. É obrigatório para a permanência e aceitação do animal no efetivo do Exército Brasileiro.

4. Certificado de Exame e Avaliação de Equino (CEAE) - Anexo “C”.

- a. Indispensável ao processo de aceitação por doação;
- b. Elaborado por Of Vet;
- c. Deve constar de um resumo do exame sanitário do animal e do parecer sobre o interesse para o Exército em aceitá-lo.

5. Declaração de Doação de Equino (DDE) - Anexo “D”

- a. Indispensável ao processo de aceitação por doação;
- b. Deve conter declaração do doador se comprometendo a não reivindicar qualquer tipo de benefício.

6. Termo de Exame para Alojamento de Equino Particular (TEAEP) - Anexo “E”

- a. Indispensável ao processo de alojamento de animal particular pela OM;
- b. Elaborado por uma comissão nomeada em BI, composta obrigatoriamente pelo Fisc Adm, um Of Vet e um outro Oficial;
- c. Deve ser remetido à AERV até quinze dias após a publicação no Adt Rem Vet/DGS da autorização de alojamento e da designação do número de matrícula.

7. Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação (RDEV) - Anexo “F”

- Documento em que o militar requer ao Chefe do DGS a distribuição como VR de um animal da carga de uma OM com efetivo cavalariço.

8. Requerimento para Distribuição de Equino como Vinculado de Representação, pré-qualificado - Anexo “G”

- Documento em que o militar requer ao Chefe do DGS a distribuição como VR pré-qualificado de um produto da Coudelaria ou de um animal adquirido.

9. Relatório de Acompanhamento do Trabalho e Desempenho de Animal “VR” (RTDA) - Anexo “H”

- Documento elaborado pelo militar possuidor do animal VR (reiúno ou pré-qualificado), a ser remetido anualmente à AERV/DGS. O Cmt/Ch/Dir é o responsável pela elaboração e o seu encaminhamento através da RM.

10. Atestado de Óbito de Equino (AOE) - Anexo “I”

- a. Documento indispensável ao processo de descarga do animal;
- b. Elaborado por Of Vet;
- c. Para cada óbito deverá ser elaborado um atestado;
- d. O enquadramento da “*causa mortis*” obedecerá às Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equinos e Caninos do Exército (NRENNEC);
- e. Quando não existir Of Vet na OM ou na Guarnição (GU), este documento será substituído pelo Atestado de Morte de Equino (AME).

11. Atestado de Morte de Equino (AME) - Anexo “J”

- a. Documento emitido por uma Comissão, nomeada em BI, composta obrigatoriamente pelo Fisc Adm e dois outros oficiais da OM;
- b. Documento indispensável ao processo de descarga;
- c. Se o óbito ocorrer durante viagem, será assinado pelo responsável do transporte, juntamente com mais duas testemunhas.

12. Termo de Sacrifício de Equino (TSE) - Anexo “K”

- a. Documento emitido por Of Vet, indispensável ao processo de descarga;
- b. Preenchido nos casos de sacrifício de animal, em virtude de ferimentos graves, moléstias infecto-contagiosas incuráveis e outros que justifiquem tal procedimento.

13. Termo de Exame, Imprestabilidade e Avaliação de Equino (TEIAE) - Anexo “L”

- a. Indispensável ao processo de descarga por imprestabilidade;
- b. Documento elaborado por uma Comissão nomeada em BI, composta obrigatoriamente pelo Fisc Adm, um Of Vet e um outro Oficial;
- c. Acompanha o Relatório Sanitário Sucinto de Equino Imprestável para o Serviço do Exército (RSSEISE).

14. Relatório Sanitário Sucinto de Equino Imprestável para o Serviço do Exército (RSSEISE) - Anexo “M”

- a. Documento elaborado por Of Vet;
- b. Acompanha o Anexo “L” para o processo de descarga por imprestabilidade.

15. Requerimento para Alojamento de Equino Particular (RAEP) - Anexo “N”

- a. Documento indispensável ao processo de alojamento de equino particular por conta do Estado;
- b. Deve estar acompanhado dos seguintes documentos: Declaração de Compromisso, Comprovante de Propriedade, Resultado Negativo de AIE, Atestado de Sanidade de Equino e o Encaminhamento do Cmt/Ch/Dir da OM onde será alojado;
- c. O Comprovante de Propriedade de Equino (CPE) pode ser um dos seguintes documentos: nota fiscal de compra, recibo de pagamento, declaração de doação ou de propriedade.
- d. Deverá constar a informação de que o animal é castrado, no caso de macho.

16. Declaração de Compromisso (DC) - Anexo “O”

- Documento necessário ao processo de alojamento de equino particular, onde o proprietário declara estar de acordo com todos os itens estabelecidos nas NORCE.

17. Mapa Balanço da Situação de Equino (MBSE) - Anexo “P”

- Tem por finalidade o controle anual do efetivo de equino das diversas OM.

18. Relatório Anual da Seção de Veterinária (RASV) - Anexo “Q”

- a. Resumo das diversas atividades desenvolvidas pelas Seções Veterinárias no ano considerado;
- b. Quando elaborado pela Coudelaria deverão constar também as atividades técnicas relacionadas com a reprodução.

19- Termo de Necrópsia de Equino (TNE) - Anexo “R”

- a. Deverá ser elaborado um TNE para cada equino;
- b. Acompanha o Atestado de Óbito no caso de morte acidental ou dúvida de diagnóstico.

20. Termo de Cessão Definitiva de Equino - Anexo “S”

- a. Elaborado pela OM, por ocasião da entrega do animal descarregado;
- b. Encaminhado à AERV após a entrega do animal.

21. Efetivo de Animais Particulares Autorizados - Anexo “T”

- Quantidade de animais particulares a serem alojados, autorizados pelo DGS.

22. Atestado de Sanidade de Equino - Anexo “U”

- a. Documento elaborado pelo Of Vet;
- b. Acompanha o Requerimento para Alojamento de Equino Particular.

23. Relação de Material Permanente da Seção de Veterinária - Anexo “V”

- Documento elaborado pelo Chefe da Seção Veterinária visando o controle do referido material. Deve acompanhar o Relatório Anual da Seção Veterinária.

Art. 63. Outros documentos são, ainda, necessários para o controle dos animais por parte do DGS, RM e OM responsável:

1. Radiograma ao DGS e RM - sobre o cumprimento das medidas profiláticas estabelecidas pela AERV, ou em caso de óbito, ou de desalojamento.
2. Solução de Sindicância ou IPM- necessários à homologação da descarga nos casos de roubo, extravio ou morte por acidente em consequência de ferimentos graves ou outras causas. Remeter ao DGS a cópia do BI que publicou os mesmos.
3. Ficha Zootécnica - documento preenchido pela Coudelaria de Rincão para o controle zootécnico de seus produtos. As Associações dos Criadores estabelecem os seus próprios modelos.
4. Mapa de Mensuração dos Produtos da Coudelaria de Rincão - deve ser encaminhado à RM e à AERV, trimestralmente, de acordo com o Calendário de Documentação estabelecido pela AERV.
5. Plano de Monta - encaminhado anualmente pela Coudelaria de Rincão ao DGS para aprovação, tendo como base a Política de Remonta do Exército Brasileiro.

Art. 64. Toda a documentação tratada nas presentes Normas deverá ser encaminhada às respectivas RM, que após analisá-la e consolidá-la, a encaminhará ao DGS. Se estiverem fora dos modelos previstos deverão ser devolvidas às OM com as indicações dos erros cometidos.

CAPÍTULO X

Das Prescrições Diversas

Art. 65. A critério do Chefe do DGS, em caráter excepcional, um animal senil que tenha se destacado em competições hípias poderá ser reformado como justo reconhecimento ao seu desempenho. O animal será descarregado, após receber a marcação a fogo da letra “R” sobre a marca “EB” e permanecerá na OM até seus últimos dias de vida. A presente concessão deverá ser publicada no BI da OM e, se possível, comentada em formatura.

Art. 66. Os casos omissos às presentes Normas serão julgados oportunamente pelo Chefe do DGS.

ANEXO “B” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM

.....OM.....

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE EQUÍNO (s) (TREE) Nº...../.....

Aos (por extenso) dias do mês de de ano de (por extenso)....., nesta cidade de, Estado de e no Quartel (OM) reuniu-se a comissão nomeada pelo Senhor.....(posto).....Comandante do(a).....(OM).....em Bol Int nº de de de para receber e examinar equínos distribuídos pelo DGS (adquiridos pela CCA/CL..... (ano)..... ou transferidos do(s) (OM) para fins de inclusão em carga.

Apresentados os animais, com as respectivas Fichas Solípedes, a comissão constatou o seguinte: R-C1-..... matrícula nº.....nascido em 19....., com.....m de altura, preço R\$....., pelagem, particularidades e marcas: (segue-se a resenha completa do animal).

A Comissão constatou ainda (diferenças ou alterações encontradas).....para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias, que vai datilografado e assinado por todos os membros da comissão.

(Presidente)

(Adjunto)

(Secretário)

DESPACHO:

- 1) seja(m) incluído(s) na carga-geral desta OM O(s) animal(s) matrícula nº constante(s) do presente termo;
- 2) remeta-se à AERV e à RM, uma via deste termo;
- 3) solicite-se à AERV a homologação desta inclusão em carga;
- 4) publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI nº
de(data)..... de....(mês) de....(ano)
.....
(Encarregado do Pessoal)

ANEXO “C” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

OM.....RM

.....OM.....

CERTIFICADO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE EQUÍNO (CEAE)

Certifico que ao examinar e avaliar, nesta data, o equíno de nome raça propriedade do Sr(a), para fins de aceitação por doação, constatei o seguinte:

1. Cavalo castrado (égua), nascido(a) em comm de altura, de pelagem....., é possuidor(a) de bom vigor físico, de boa capacidade cárdio-respiratória, de bons aprumos, de andadura regulamentar e de mansidão, não apresenta vício nem sintoma de enfermidade infecto-contagiosa ou parasitária.

2. O referido animal atende às condições exigidas para o cavalo tipo militar e é avaliado em R\$(.....).

3. Diante do exposto, julgo ser de interesse desta OM aceitar por doação o animal de que trata este certificado.

(Local e data)

.....
Of Vet - Função - CRMV

ANEXO “D” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

OM.....RM

.....(OM).....

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE EQUINO (DDE)

Eu,.....(nome completo)....., (identidade) (CPF)....., residente.....(rua Cidade Estado.....) abaixo assinado, declaro que fiz a doação ao Ministério do Exército, do equinos de minha propriedade, identificado pela resenha abaixo descrita, sem direito posterior a este ato de pleitear ou reivindicar qualquer benefício.

Resenha:(nome - sexo - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - município - Estado.....).

(local e data)

.....
(nome do declarante)

ANEXO “E” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

OM.....RM

.....(OM).....

TERMO DE EXAME PARA ALOJAMENTO DE EQUINO PARTICULAR (TEAEP)

Aos (por extenso) dias do mês de do ano de (por extenso) nesta cidade de Estado de e no quartel (OM) reuniu-se a comissão nomeada pelo Senhor (posto) Comandante do (a) (OM) em Bol Int nº de de de para examinar e dar parecer sobre um equino particular a ser alojado por conta do Estado (ou transferido (a) (OM) concluindo o seguinte:

1. Cavalo castrado (égua) de propriedade do (nome/ posto ou graduação/ arma ou Sv) identificado (a) pela resenha que se segue: (matrícula nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

2. O animal examinado apresenta as condições exigidas para o cavalo militar, estipuladas nas Normas para Controle de Equinos na Força Terrestre.

3. Autorização conforme Adt Rem Vet/DGS nº.....,de.....de.....

.....
(Presidente)

.....
(Adjunto)

.....
(Of Vet)

DESPACHO:

- 1) seja alojado nesta OM o equino de matrícula nº P.....constante do presente termo;
- 2) remeta-se a AERV/DGS e à RM , uma via deste termo;

- 3) solicite-se a AERV/DGS a homologação deste alojamento;
4) publique-se

(local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI nº
de(dia).....de(mês).....de ...ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

ANEXO “F” às NORCE

Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação (RDEVVR)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

Ao Exmo Sr Chefe do DGS

O (posto/arma ou serviço/nome do interessado)

OBJETO: Distribuição de equino reiúno como
Vinculado de Representação.

Sr Chefe

1.(Nome/identidade/posto/arma ou serviço),..... servindo no(a)
.....(OM ou Guarnição)..... requer a V Exa mandar distribuir-lhe
como Vinculado de Representação, o equino de matrícula nº, da carga desta
Unidade (ou carga do(a)).....(OM).....).

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre.
3. É a primeira vez que requer.

(Local e data)

.....
(nome/posto/identidade)

ANEXO “G” às NORCE

Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação, Pré-qualificado (RDEVVR-pré)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....

Ao Exmo Chefe do DGS
O (posto/arma ou serviço/nome(OM).....
do interessado)

OBJETIVO: Distribuição de equino
Vinculado de Representação.
Pré-qualificado

Senhor Chefe

1.....(nome/identidade/posto/arma ou serviço)
.....servindo no(a) (OM ou Guarnição)
requer a V Exa mandar distribuir-lhe um equino Vinculado de Representação, pré-qualificado.

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre.
3. É a primeira vez que requer.

(local e data)

.....
(nome/posto/identidade)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

(local, sigla do Estado e data)
Do Comandante do(a).....
Ao Sr Chefe do DG
Assunto: Requerimento de Militar
Anexo: Certidão de Desempenho Desportivo de Militar

Encaminhamento nº...../.....

1. Requerimento em que o (nome - posto - arma ou serviço)
servindo no(a) (OM e Guarnição) requer mandar distribuir-lhe um equino como vinculado
de representação, pré-qualificado.
2. Informações
 - a. Amparo do requerente: Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre;
 - b. Estudo fundamentado e analítico:
 - 1) O referido militar possui reconhecida capacidade técnica, conforme atesta o Certificado de
Desempenho Desportivo, em anexo.
 - 2) A OM (ou a Guarnição) apresenta condições para a prática eqüestre.
 - c. Parecer: Este Cmdo (Dir ou Ch) encaminha a V Exa o presente requerimento, por julgar que o
requerente pode ser atendido.
 3. O requerimento permanece dias úteis nesta OM.

.....
Cmt (Dir ou Ch)

ANEXO “H” às NORCE
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

.....
Visto - Cmt OM

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E DESEMPENHO DE ANIMAL VR (RTDA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL
 - CLASSIFICAÇÃO:.....MATC:.....NOME:.....
 - SEXO:.....RAÇA:.....NASC:.....
 - ALTURA:.....PESO:.....
2. VINCULAÇÃO
 - NOME DO MILITAR:..... BI AERV/DGS:.....
3. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ANIMAL:
4. EVOLUÇÃO DO TRABALHO (1)
 - a. Trabalho à guia
 - b. Trabalho em liberdade
 - c. Adestramento
 - d. Salto
 - e. Exterior
 - f. Pólo
 - g. Outros
5. DESEMPENHO DESPORTIVO NO PERÍODO : (2)
 - a. Adestramento
 - b. Salto
 - c. Cross
 - d. Concursos combinados
 - e. CCE
 - f. Pólo
 - g. Outros

.....
Posto/Nome do Of Vet
6. OBSERVAÇÕES

.....
Posto/Nome Of detentor VR

- (1) Descrever minuciosamente o trabalho desenvolvido: duração, frequência semanal, grau de exigência, figuras executadas e desempenho.
- (2) Relacionar todas as provas ou torneios de que tenha participado no ano, características da prova, reprises, resultados obtidos, número e universo dos concorrentes e local da competição.

ANEXO “I” às NORCE
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

ATESTADO DE ÓBITO DE EQUINO (AOE) N°/.....

Atesto que aos (por extenso)..... dias do mês de.....do ano de (por extenso)..... morreu na enfermaria veterinária (ou internada, baias, etc) o cavalo (égua ou muar) matrícula nº carga do(a).....(OM)(ou particular alojado e identificado pela resenha que segue:

R-C1..... (ou particular), matrícula nº nascido em.....(ano) com..... m de altura, pelagem, particularidades, marcas, preço R\$..... Município “Causa mortis”: Grupo..... nº Nome

.....
(Of Vet - Função - CRMV)

CIENTE:

.....
(Fisc Adm)

DESPACHO:

- 1) seja descarregado da carga-geral (ou desalojado) desta OM o cavalo (égua ou muar) matrícula nº.....constante do presente atestado;
- 2) remeta-se a AERV/DGS e à RM uma via deste atestado;
- 3) solicite-se a AERV/DGS a homologação desta descarga (ou desalojamento);
- 4) Publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI nº.....
de..... (data)..... de (mês) de (ano).....
.....
(Encarregado do Pessoal)

ANEXO “J” às NORCE
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

ATESTADO DE MORTE DE EQUINO (AME) N°...../.....

Aos.....(por extenso).....dias do mês de.....do ano de.....(por extenso).....nesta cidade de.....Estado de.....e no Quartel .. (OM) reuniu-se no (local da morte) a Comissão nomeada pelo Senhor (posto) Comandante do em Bol Int nº..... de .. (dia) .. de .. (mês) de (ano), morreu o cavalo (égua ou muar) matrícula nº carga desta OM (ou alojado nesta OM) e identificado pela resenha que se segue:

R-C1.....(ou particular) matrícula nº....., nascido em..... (ano).....comm de altura, pelagem, particularidades e marca, preço R\$.....).

.....
(Presidente)

.....
(Adjunto)

.....
(Secretário)

DESPACHO:

- 1) seja descarregado da carga-geral (ou desalojado) desta OM o cavalo (égua ou muar) matrícula nº..... constante do presente atestado;
- 2) remeta-se a AERV/DGS e à RM uma via deste atestado;
- 3) solicite-se a AERV/DGS a homologação desta descarga (ou desalojamento);
- 4) publique-se

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado no BI nº.....
de .. (dia) .. de (mês) de ... (ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) somente será elaborado quando não existir Of Vet na OM;
- 2) deverá ser elaborado um atestado para cada animal.

ANEXO “K” `as NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

OM.....RM

.....(OM).....

TERMO DE SACRIFÍCIO DE EQUÍNO (TSE) Nº.....

Aos(por extenso).....dias do mês dedo ano de(por extenso).....foi sacrificado, no.....(local do sacrifício)..... o cavalo (égua ou muar) matrícula nº.....carga desta OM (ou alojado nesta OM) e identificado pela resenha que se segue:

R-C1 (ou particular), matrícula nº nascido em.....(ano).....comm de altura, preço de R\$ (pelagem, particularidades e marcas):

..... Causa do sacrifício: Grupo nº
Nome

.....
(Of Vet - Função - CRMV)

CIENTE:

.....
(Fisc Adm)

DESPACHO:

- 1) seja descarregado da carga desta OM (ou desalojado) o cavalo (égua ou muar) matrícula nº..... constante do presente termo;
- 2) remeta-se a AERV/DGS e à RM uma via do presente termo;
- 3) solicite-se a AERV/DGS a homologação desta descarga (ou desalojamento);
- 4) publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI nº.....
de.....(data).....de.....(mês).....de.....(ano).....

.....

(Encarregado do Pessoal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) deverá ser feito um termo para cada animal;
- 2) a numeração começa e termina com o ano civil.

ANEXO “L” às NORCE
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

TERMO DE EXAME, IMPRESTABILIDADE E AVALIAÇÃO DE EQUINO (S) (TEIAE) N°...../.....

Aos.....(por extenso).....dias do mês dedo ano de.. (por extenso) nesta Cidade de Estado de e no Quartel (OM) reuniu-se a comissão nomeada pelo Senhor (posto) Comandante do (a) (OM) em Bol Int n° de de para examinar, dar parecer e avaliar o (s) equino (s) constante (s) do referido Bol Int, tendo constatado o seguinte:

(local e data)

.....
Fiscal Administrativo

.....
Oficial Veterinário

.....
Oficial

Publicado em BI n°
de..... (data) de (mês)de (ano)...

.....
(Encarregado do Pessoal)

ANEXO “M” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

RELATÓRIO SANITÁRIO SUCINTO DE EQUINO (S) IMPRESTÁVEL (IS) PARA O SERVIÇO DO EXÉRCITO (RSSEISE)

Número da matrícula	Bol Int das baixas nos últimos 12 meses	Tratamentos realizados nos últimos 12 meses	Provas funcionais de esforços físicos	Motivo(s) da imprestabilidade	Proposta do destino a ser dado
OBS: Acompanha o TEIAE					

(local e data)

.....
(Of Vet - Função - CRMV)

ANEXO “N” às NORCE
Requerimento para Alojamento de Equino Particular (RAEP)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

Ao Exmo Sr Chefe do DGS
O . (posto/arma ou serviço nome do interessado) .

OBJETIVO: Alojamento de Equino Particular

Sr Chefe

- 1.....(nome/identidade/posto ou graduação).....da Arma ou Serviço de
.....servindo no (a).....(OM e Guarnição) requer a V Exa o alojamento por
conta do Estado do cavalo castrado (égua) de sua propriedade, identificado (a) pela resenha que se segue:
.....(nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas -
criador - Município - Estado).....
2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre
(NORCE).
3. É a primeira vez que requer.

(Local e data)

.....
(nome/posto ou graduação)

ANEXO “O” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (DC)

Eu (nome/ posto/ graduação/ arma ou serviço servindo no (a)
..... (OM) Guarnição de proprietário do equino identificado pela resenha
abaixo descrita, declaro estar de acordo com o estabelecido nas Normas para Controle de Equinos na Força Terrestre,
quanto ao Alojamento de Equino Particular.

Resenha: (sexo - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e
marcas - criador - Município - Estado)

(local e data)

.....
(nome, posto ou graduação)

ANEXO “P” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
OM.....RM
.....(OM).....

ANO.....

CONFERIDO:

.....

(Fisc Adm)

MAPA BALANÇO DE SITUAÇÃO DE EQUINO (MBSE)

SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	Nº DA MATRÍCULA	SOMA	OBSERVAÇÕES
Em Carga	Vinculado de Representação (VR)				
	Instrução				
	Serviço (1)				
	Reprodução (2)				
	Laboratório (3)				
	Produto (4)				
	Mascote				
	Muar				
Alojados	Particulares				
Total de animais					

Observações:

(1) em Campos de Instrução

(2) na Coudelaria de Rincão

(3) no IBEx

(4) na Coudelaria de Rincão.

CMT OM

ANEXO “Q” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

OM.....RM

.....(OM).....

RELATÓRIO ANUAL DA SEÇÃO DE VETERINÁRIA (RASV)

1. ASPECTO GERAL DOS EQUINOS

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau
a. Estado de nutrição	%	%	%	%
b. Estado sanitário	%	%	%	%
c. Estado de higiene	%	%	%	%
d. Estado sanitário dos animais vizinhos				

2. EFETIVO EM PESSOAL

a. Existente:

1) Oficiais;

2) Praças;

b. Claros:

1) Oficiais;

2) Praças.

3 EFETIVO EM ANIMAIS

a. Reiúnos:

“VR”.....

Instrução.....

Serviço.....

Reprodução.....

Produto.....

Mascote.....

Laboratório.....

- Muar.....
- b. Particulares
4. ATIVIDADES TÉCNICAS DE COUDELARIA (no caso da Coud de Rincão)
- a. Reprodutores
- 1) Lesões traumáticas do pênis
 - 2) Casos de orquite
 - 3) Animais impotentes - causas - (resultados dos tratamentos)
 - 4) Infertilidade (causas)
- b. Reprodutoras
- 01) Duração média do cio
 - 02) Cio após o parto (espaçamento)
 - 03) Número de coberturas previstas
 - 04) Número de coberturas executadas
 - 05) Relação de animais estéreis
 - 06) Frequência de abortos
 - 07) Acidentes de cobertura
 - 08) Distocias
 - 09) Cesárias
 - 10) Natimortos
 - 11) Retenções placentárias
- c. Produtos
- 1) Número de animais nascidos
 - 2) Aleitamento natural ou artificial
 - 3) Número de animais desmamados
 - 4) Número de animais com criptorquidia uni e bilateral
- d. Doma
- 1) Tratamentos hormonais e resultados
 - 2) Diagnóstico de gestação - palpação retal
 - 3) Inseminação artificial - testes laboratoriais
 - 4) Fomento à produção civil
- a) Número total de reprodutoras cobertas
- b) Número de produtos nascidos
- c) Número total de montas em éguas “pensionistas” por garanhão
5. ALTERAÇÕES NO ANO
- a. Inclusão
- 1) Aquisição.....
 - 2) Transferência.....
- b. Exclusão:
- 1) Por morte:
 - a) Natural.....
 - b) Acidental.....
 - 2) Por transferência.....
 - 3) Por imprestabilidade.....
 - 4) Por roubo e extravio.....
- c. Animais particulares
- 1) Alojados.....
 - 2) Desalojados.....
6. ESTADO SANITÁRIO DOS EQÜINOS
- a. Total de baixas.....
- b. Total de altas.....
- c. Total de mortos.....
- d. Incidência de baixas (por grupo nosológico) - porcentagem. ...
- e. Total de eqüinos ferrageados.....
7. ANEMIA INFECCIOSA DOS EQÜINOS
- a. Testes realizados
- positivos..... negativos.. soma.....
- b. Retestes
- positivos..... negativos..... soma.....
- c. Óbitos.....
- d. Quantidade de animais não testados.....
- e. Quantidade de isolamentos para animais febris.....
- f. Condições de isolamento

- g. Dimensões de boxes telados
8. POLÍTICA SANITÁRIA (principais medidas postas em execução)
9. INSTALAÇÕES GERAIS DA FORMAÇÃO VETERINÁRIA
- a. Número de boxes.....
- b. Número de baias
- c. Número de baias-tanque.....
- d. Número de salas para curativos
- e. Número de salas cirúrgicas.....
- f. Boxes telados (isolamento)
- g. Tronco de contenção.....
- h. Número de poteiros.....
- i. Número de estrumeiras.....
- j. Outras instalações
10. ALIMENTAÇÃO
- a. Discriminação da tabela vigente
- b. Horário do arraçoamento
- c. Horário da água
11. CAPINEIRAS
- a. Área existente..... ha
- b. Área preparada no ano..... ha
- c. Área plantada no ano..... ha
- d. Variedade(s) cultivadas(s) (nomes científicos e regionais)
12. ESCRITURAÇÃO
- a. Ficha solípede (situação do histórico das fichas)
- b. Livro de receituário
- c. Medicamentos controlados
- d. Demais documentos
13. SUGESTÕES
14. CONCLUSÃO

(local e data).....

.....
(Of Vet - Função - CRMV)

ANEXO “R” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CM.....RM
.....(OM).....

TERMO DE NECRÓPSIA DE EQÜINO (TNE) Nº / (02 últimos algarismos correspondentes ao ano)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER

NOME:

ESPÉCIE:

SEXO:

RAÇA:

IDADE:

ALTURA:

PREÇO:

CARACTERÍSTICAS: (pelagem, particularidades, marcas, tatuagem, etc)

Nº DE MATRÍCULA:

PESO:

CRIADOR:

DATA/HORA DA MORTE:

DATA/ HORA DA NECRÓPSIA:

2. HISTÓRICO

INÍCIO DOS SINTOMAS:

SINTOMAS:

EVOLUÇÃO:

Nº DE ANIMAIS AFETADOS:

TRATAMENTO UTILIZADO:

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:

3. ACHADOS *POST MORTEM*

3.1 EXAME EXTERIOR DO CADÁVER

POSIÇÃO:

EXAME GERAL DA CARCAÇA (estado de nutrição e conformação)

PELE E ANEXOS:

CAVIDADES NATURAIS EXPLORÁVEIS:

ARTICULAÇÕES:

3.2 CAVIDADE ORAL

FARINGE:

LARINGE:

TRAQUÉIA:

LÍNGUA:

DENTES:

PALATO:

LINFONODOS SUBMANDIBULARES:

GLÂNDULAS SALIVARES:

LINFONODOS RETROFARÍNGEOS:

TONSILAS:

3.3 EXAME DA CAVIDADE TORÁCICA

RELAÇÕES ANATÔMICAS:

CONTEÚDO:

PERICÁRDIO:

CORAÇÃO:

PULMÕES/PLEURA:

DIAFRAGMA:

VASOS SANGÜÍNEOS:

TIREÓIDE E PARATIREÓIDE:

TRAQUÉIA:

LINFONODOS BRONQUIAIS E MEDIASTÍNICOS:

ESÔFAGO:

3.4 EXAME DA CAVIDADE ABDOMINAL

RELAÇÕES ANATÔMICAS:

CONTEÚDO:

PERITÔNIO:

BAÇO:

PÂNCREAS:

FÍGADO E VESÍCULA BILIAR:

ESTÔMAGO:

INTESTINOS:

OMENTOS:

MESENTÉRIO:

LINFONODOS MESENTÉRICOS:

VASOS SANGÜÍNEOS ABDOMINAIS:

URETERES:

RINS:

ADRENAIS:

URETRA:

3.5 OUTROS ÓRGÃOS E SISTEMAS

3.5.1 SISTEMA NERVOSO

MENINGES:

CÉREBRO:

BULBO:

PONTE:

MEDULA ESPINHAL E NERVOS PERIFÉRICOS:

3.5.2 SISTEMA GENITAL

MACHO:

- PREPÚCIO;
 - ESCROTO;
 - TESTÍCULOS;
 - EPIDÍDIMOS;
 - DUCTOS DEFERENTES;
 - GLÂNDULAS VESICULARES;
 - PRÓSTATA;
 - PÊNIS.
- FÊMEAS:
- VULVA;
 - VAGINA;
 - CÉRVIX, CORNOS E CORPO DO ÚTERO;
 - TUBAS UTERINAS;
 - OVÁRIOS.

3.6 MATERIAL COLETADO PARA EXAME LABORATORIAL

EXAME HISTOPATOLÓGICO: Fragmentos de em (tipo de fixador ou de conservador), enviados ao laboratório

EXAME MICROBIOLÓGICO: Fragmentos de e swabs de em (tipo de conservado), enviados ao laboratório

EXAME PARASITOLÓGICO: Fezes e parasitas em (tipo de conservador), enviados ao laboratório

EXAME SOROLÓGICO: Frascos de soro em gelo, enviados ao laboratório.

EXAME TOXICOLÓGICO: Material botânico, conteúdo visceral e gástrico, em gelo, para o laboratório.

3.7 RESUMO DOS ACHADOS

ANATOMIA PATOLÓGICA (lesões macroscópicas mais graves primeiro; eliminar as de menor importância);

HISTOPATOLOGIA;

PARASITOLOGIA;

SOROLOGIA;

TOXICOLOGIA.

3.8 DISCUSSÃO (correlacionar as lesões entre si com os achados laboratoriais)

3.9 CONCLUSÃO

O QUADRO CLÍNICO E ANATOMOPATOLÓGICO É SUGESTIVO DE

Local e Data

Of Vet - CRMV

Ciente

CMT/ CH/ DIR OM

ANEXO “S” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

OM.....RM

.....(OM).....

TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE EQUÍNO (TCDE)

Aos.....dias do mês dedo ano de (por extenso), no(a) (local) do(a) (OM) localizado(a) na (cidade - Estado), reuniram-se o Sr (representante da entidade cessionária) e o (posto e nome) representante desta OM, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme autorização do Chefe do Departamento-Geral de Serviços, publicada no Adt Rem Vet nº de de do DGS, para o ato de cessão definitiva de animal(is), que faz este Ministério, do(s) seguintes equíno(s) descarregado(s) por ter(em) sido considerado(s) imprestável(is) para o serviço, de acordo, com o respectivo Termo de Exame, Imprestabilidade e Avaliação de Equíno(s), publicado no Bol Int nºde.....de.....desta OM, identificado(s) pela resenha que se segue:

R-C1- matrícula nº

A (entidade cessionária) pelo seu representante acima mencionado, recebe o(s) dito(s) animal(is) para utilização na forma de sua finalidade, contida nos seus atos constitutivos, ficando responsável pela exata destinação e utilização.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em quatro vias, que vai assinado pelas partes acima indicadas e por testemunhas.

(Local e data).....

.....
(representante da OM cedente)

.....
(representante da entidade cessionária)

.....
(testemunha)

.....
(testemunha)

Publicado no BI nºde
.....dede.....

.....
(encarregado de pessoal)

OBS:

- 1) 1ª Via - AERV/DGS
- 2) 2ª Via - OM
- 3) 3ª Via - RM
- 4) 4ª Via - Ent. Cessionária

ANEXO “T” às NORCE
EFETIVOS DE EQUINOS PARTICULARES AUTORIZADOS PELO DGS

OM	EFETIVO
1º RCGd	64
REsC	30
3º RCGd	23
10º RCMec	10
11º RCMec	10
17º RCMec	10
AMAN	30
CMRJ	10
EsEquEx	15 (1)
ESA	15
CHBR	81
CHRJ	45
CHPA	45
Coud Rincão	05 (2)
CIBSB	02
CIG	15
CI Butiá	02
CISM	02
CIST	02
TOTAL	416

OBSERVAÇÕES:

(1) Conforme o que prescreve estas Normas está autorizado, também, o arraçoamento de até 25 (vinte e cinco) animais de propriedade de alunos da Escola de Equitação do Exército, em caráter excepcional e temporário, no período de 15 Jan a 15 Dez do ano em que o aluno freqüentar o curso.

(2) Conforme o que prescreve estas NORCE, pode ser autorizado o arraçoamento de até três garanhões de propriedade de militares e/ou civis para serem utilizados como reprodutores, desde que solicitado ao DGS, conforme o previsto no Art. 60.

ANEXO “U” às NORCE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

OM.....RM
.....(OM).....

ATESTADO DE SANIDADE DE EQUÍNO

O abaixo assinado (Oficial Veterinário - CRMV)....., atesta haver inspecionado o equíno identificado pela resenha que se segue:

Resenha:.....

O referido equíno, nesta data, não apresenta sinais e/ou sintomas de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, estando com aparência de perfeita saúde, reunindo, portanto, as condições exigidas para o cavalo militar, para fins de alojamento.

Local e Data

Oficial Veterinário

Anexo "V" às NORCE

RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SEÇÃO DE VETERINÁRIA

VISTO FISC ADM.		MINISTÉRIO DO EXÉRCITOOM..... SEÇÃO DE VETERINÁRIA						
RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EXISTENTE NA SEÇÃO VETERINÁRIA EM								
Nº DE ORDEM	NEE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	EXISTENT E	INCLUSÃO		SAÍDA		OBSERVAÇÕES
				QTD	DATA	QTD	DATA	

(Local e data)

Chefe da Seção de Veterinária

Portaria nº 045 -DGS, de 26 de dezembro de 1997
Aprova a Instalação Radiológica no Hospital Geral de Manaus - Manaus - AM

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial No 341, de 1o de junho de 1992, e considerando o contido na Lei No 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto No 32.604, de 22 de abril de 1953, na Lei No 8.237, de 30 de setembro de 1991, e conforme com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar de Saúde abaixo:

HOSPITAL GERAL DE MANAUS

01 (um) aparelho de Raios-X, Médico, marca OSTEOMETER MEDITECH A.S., modelo DTX – 200, s/no de série, com rendimento de 0,300mA e 55Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 046-DGS, de 26 de dezembro de 1997
Aprova a Instalação Radiológica na 1a Brigada de Infantaria de Selva – Boa Vista - RR

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial No 341, de 1o de junho de 1992, e considerando o contido na Lei No 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto No 32.604, de 22 de abril de 1953, na Lei No 8.237, de 30 de setembro de 1991, e conforme com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1o Aprovar as instalações dos seguintes aparelhos de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Médico, marca VMI, modelo ÁQUILA 300, número de série 004/0640302395, com rendimento de 300mA e 125Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Odontológico, marca DABI ATLANTE, modelo SPECTRO 70X, s/no de série, com rendimento de 10mA e 70Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 047-DGS, de 26 de dezembro de 1997

Aprova a Instalação Radiológica na 15ª Companhia de Engenharia de Combate - Palmas - PR

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial No 341, de 1o de junho de 1992, e considerando o contido na Lei No 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto No 32.604, de 22 de abril de 1953, na Lei No 8.237, de 30 de setembro de 1991, e conforme com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X na Organização Militar abaixo:

15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Odontológico, marca GNATUS, modelo XR 6010, número de série 245916, com rendimento de 7,5mA e 66Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 048 -DGS, de 26 de dezembro 1997

Aprova a Instalação Radiológica no 2o Batalhão de Fronteira - Cáceres - MT

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial no 341, de 1o de junho de 1.992, e considerando o contido na Lei no 1.234, de 14 de novembro de 1.950, no Decreto no 32.604, de 22 de abril de 1953, na Lei no 8.237, de 30 de setembro de 1.991, e conforme com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1o Aprovar as instalações do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

2o BATALHÃO DE FRONTEIRA

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Odontológico, marca GNATUS, modelo, XR 6010, número de série 225442, com rendimento de 10mA e 60Kv.

Art. 2o Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto s/nº, de 17 de dezembro de 1997

Exoneração - Nomeação

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o art 2º do Decreto nº 2.176, de 12 de março de 1997, e por necessidade do serviço, resolve

I - EXONERAR

o General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO do cargo de Comandante Militar da Amazônia.

I - NOMEAR

o General-de-Exército LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA para o cargo de Comandante Militar da Amazônia, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Chefe do Departamento-Geral de Serviços.

(DOU Nº 245, de 18 Dez 97)

Decreto s/nº, de 22 de dezembro de 1997

Ordem do Mérito Militar - Admissão

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel DAVIS RIBEIRO DE SENA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Demissões do serviço ativo do Exército

Portaria nº 031-DGP/DSM, de 23 de Dezembro de 1997

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 4 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, a contar de 29 de Agosto de 1997, ao 1º Ten QEM (011132844-9) **MÁRCIO AUGUSTO MAZZONI GADALETA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Portaria nº 032-DGP/DSM, de 23 de dezembro de 1997

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 4 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten QEM (019622833-2) **CELSO ANTONIO DE SOUZA RAMOS** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Portaria nº 033-DGP/DSM, de 23 de Dezembro de 1997

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117, da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 4 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 09 de Junho de 1995, o 2º TEN QAO (117679461-6) **SHIRLEI FERREIRA DOS SANTOS**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIANº. 160-DGP/DCA, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997

Concessão da Medalha Militar

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Inf	014226881-2	AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES	25 Fev 97
Cel Inf	023475301-0	ANTONIO JOSÉ PAVIN	27 Mar 97
Cel Inf	014228511-3	ARNO SCHNEIDER FILHO	11 Mar 97
Cel Art	020551521-6	ELTON GEYER RODRIGUES	08 Mai 94
Cel Art	010351371-9	JOSÉ LUIZ HALLEY	24 Fev 96
Cel Cav	010352611-7	LUIZ ALFREDO REIS JEFFE	10 Mar 97

Cel Com	023476731-7	LUIZ CARLOS RAMIREZ	16 Mar 97
Cel Int	023476971-9	NELSON HILDEBRANDO DE MORAES BARROS	25 Feb 97
Cel Inf	023477101-2	PAULO CESAR DOS REIS CABETE	27 Abr 97
Cel Inf	023477731-6	WELLINGTON LAURIA	22 Set 97
Ten Cel Art	024316011-6	ARIO DA SILVA TOLEDO	02 Jun 97
Ten Cel Art	023477521-7	SERGIO GOMES NOVO	14 Mar 97
Maj Dent	073762581-4	RINALDO RAMOS DE ARAUJO	09 Mai 96
Cap QAO MB	015632220-8	FERNANDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	07 Jan 95
Cap QAO Adm G	051310731-8	JORGE STREISKY	08 Ago 94
Cap QAO Sau	112766191-4	LAUDEVINO RIBEIRO BATISTA	05 Jul 96
Cap QAO Adm G	016412970-2	SÉRGIO DE OLIVEIRA MATTOS	30 Jan 95
1º Ten QAO Adm G	053031771-8	ALFREDO RIOJI HIGASHI	03 Jun 97
1º Ten QAO Sau	034978781-2	ANTONIO FASCIO LAGO PINTO	12 Jun 97
1º Ten QAO Adm G	093630551-5	BERNARDO HOKAMA	07 Jun 96
1º Ten QAO Adm G	034803311-9	BOAVENTURA DA SILVA FLORES	08 Mar 97
1º Ten QAO Adm G	014285621-0	CARLOS DE SOUZA FILHO	19 Set 97
1º Ten QAO Adm G	112786151-4	CELSO FELÍCIO DE ALMEIDA FILHO	11 Feb 97
1º Ten QAO Adm G	052035100-8	ELOI LUIZ BAGNARA	09 Mar 93
1º Ten QAO Adm G	044492651-3	HÉLIO HENRIQUE ALVES	22 Jun 97
1º Ten QAO Adm G	044492661-2	HERMAN TADEU DE MORAES	28 Feb 97
1º Ten QAO Adm G	014264251-1	IGNÁCIO HORÁCIO VICTORINO FILHO	03 Ago 97
1º Ten QAO Adm G	044493261-0	JUAREZ SILVA AZAMBUJA	06 Mar 97
1º Ten QAO Sau	093705011-0	LIDENOR COELHO DAS NEVES	17 Jul 97
1º Ten QAO Adm G	044439061-1	MILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	06 Set 97
1º Ten QAO Adm G	014401061-8	PAULO CEZAR SOUZA DA CRUZ	04 Set 97
1º Ten QAO Adm G	044497521-3	PAULO FERREIRA DA SILVA	19 Ago 97
2º Ten QAO Adm G	115167651-5	ADEMIR DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	21 Set 97
2º Ten QAO Adm G	044507671-4	CARLOS ROBERTO DUARTE	14 Mai 97
2º Ten QAO Adm G	093662331-3	DARIO RODRIGUES DOS ANJOS	18 Feb 97
2º Ten QAO Adm G	115171041-3	GERALDO SOARES	10 Jul 97
2º Ten QAO Adm G	115167091-4	JOSÉ SOARES DE CASTRO NETO	04 Ago 97
2º Ten QAO Mus	023257851-8	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	13 Mai 96
2º Ten QAO Adm G	082507511-2	PAULO ROBERTO VASCONCELOS DE ARAUJO	11 Ago 96
2º Ten QAO Adm G	014117661-0	ROBERTO FRANCISCO BATISTA PEREIRA	21 Nov 96
2º Ten QAO Adm G	115169641-4	WALTER ALVES DE OLIVEIRA	31 Ago 97
2º Ten QAO Adm G	034919431-6	WOLMAR PIRES DE FREITAS	03 Mar 97
Subten Mus	014325051-2	JONATHAS FRANCISCO DE ASSIS	29 Jan 97
Subten Inf	044499901-5	JURANDIR SOARES GUIMARÃES	31 Ago 97
Subten Inf	014070261-4	RUBENS MENDES CARDOSO FILHO	13 Jul 96
1º Sgt Sau	014350351-4	JORGE AMADO GOMES ANJO	19 Jul 97
2º Sgt Mus	115166541-9	CARLOS FLAUZINO NETO	09 Jul 97

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no BE nº 46, de 14 Nov 97.

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



JOSÉ CARLOS DE NARDI - Cel
Resp p/Expediente da SGEx